



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67401/22

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA: 06/07/2022
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2023.
INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI Nº 703/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Juru, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 79, Inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - às metas e riscos fiscais;
- II - às prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - à organização e estrutura do orçamento;
- IV - às diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - às disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - às disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - às disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - às disposições gerais.

§1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da

seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
- III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§2º - Durante o exercício de 2023, a meta do resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§4º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§4º - Na hipótese prevista no § 3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§3º - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º - As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

I - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças, até 30 de Julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

II. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 30 de setembro de 2022;

III. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;

IV. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 11 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§2º - A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 - Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§1º - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo

Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§2º - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14 - A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§3º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não exceda a 1,5 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 - Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§1º - O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§2º - Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§3º - Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§1º - Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 10 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§2º - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do Orçamento Fiscal;
IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§1º - As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§1º - O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§2º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Horas extras.

§1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º - Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§2º - Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§3º - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

§4º - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022 devendo ser ajustado, em fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser apresentado, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo Art.2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 com redação dada do art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo.

Art. 24 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§1º - Para fins disposto no *caput*, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§2º - A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§2º - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres. Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de

créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§3º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2023 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§4º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§5º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§6º - Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2021, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§7º - Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§8º - As solicitações de que trata o §7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2023.



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 30 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º - As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 33 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
 - II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou
 - III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
- Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º - No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º - No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais

Art. 38 - Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 39, 40, 41 e 42 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do parecer do órgão técnico da Administração Pública e da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Jurídica verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 39, 40, 41 e 42, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- V – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42 - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44 - Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
 - II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
 - III - formalização de contrato;
 - IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
- § 1º - Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
- § 2º - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47 - No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§2º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 49 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§2º - No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 03 (três) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§4º - Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - às situações de emergência ou de calamidade pública;
 - II - às situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
 - III - à relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
- Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gabinete do Prefeito

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§2º - Em 2023, poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§3º - Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55 - Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários

lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§4º - as emendas que adicionarem recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.

§5º - Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58 - Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 80 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas a serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§3º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 - Revogam-se as disposições em contrário.

Juru, em 06 de junho de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita

ANEXOS DE METAS LDO/2023

Sumário

01 – “Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1º, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e

montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

02 – Demonstrativo da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere à LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.

03 – Demonstrativo de Metas fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consciência delas com as premissas e os objetos da Política Econômica.

04 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1º, do Art. 4º, da lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.

05 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Resumos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2º, o Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, como uma continuidade de demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.

06 – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido pelo Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.

07 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao Art. 4º, parágrafo 2º, inciso V, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores.

08 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

instituído pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 17º, conceituando-a com Despesa Corrente derivada da Lei.

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente Documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I – PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. – ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. – adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. – redução do déficit financeiro.

II – METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 – AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

Às metas relativas à receita estão consolidadas no nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

1.1 – CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;

- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;

- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos deverão ser deduzidos o valor especificado em Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução de previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;

- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;

- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2 – METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destinam-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas fiscais, em nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.1 – CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 4/05/2000.

3 – METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Constam em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominais a serem obtidos ao final do exercício.

4 – METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificadas nos Anexos.

RISCOS FISCAIS LDO/2023 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O Presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, casos se concretizem.

I – PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive na natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

O Município de Juru – Estado da Paraíba, diante dos riscos fiscais de maior probabilidade providenciará, no orçamento, em reserva de contingência para o atendimento dos riscos fiscais. Em não sendo suficientes os valores, serão abertos créditos adicionais com a indicação de utilização de recursos de redução de ações que não sejam elencada em primeira ordem de prioridades para o Município, sem, contudo, na medida do possível, acarretar acréscimo na despesa prevista.

II – OUTROS RISCOS

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com elevada brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contingência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função de riscos apontados no item anterior e não havendo saldo de Reserva de Contingência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 112/2022 - Terça-Feira, 07 de junho de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

ARF (LRF, art 4º § 3º) R\$ 1,00.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Despesas oriundas de situações de emergência e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais.	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Restituição de tributos.	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	20.000,00	Limitação de empenhos.	20.000,00
Discrepância das projeções	1.000.000,00	Limitação de empenhos.	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.070.000,00	SUBTOTAL	1.070.000,00
TOTAL	1.220.000,00	TOTAL	1.220.000,00

FONTE: SEF/PMJ.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	34.723.086,00	33.630.107,51	39,767	127,42	35.764.778,00	33.629.316,41	38,591	154,58	36.837.720,00	33.629.468,69	39,748	130,16
Receitas Primárias (I)	34.683.230,00	33.591.506,05	39,722	127,27	35.723.728,00	33.590.717,44	38,546	154,41	36.795.438,00	33.590.869,09	39,703	130,01
Despesa Total	34.723.086,00	33.630.107,51	39,767	127,42	35.764.778,00	33.629.316,41	38,591	154,58	36.837.720,00	33.629.468,69	39,748	130,16
Despesas Primárias (II)	34.157.518,00	33.082.341,89	39,119	125,34	35.182.244,00	33.081.564,64	37,962	152,07	36.237.709,00	33.081.713,53	39,101	128,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	525.712,00	509.164,16	0,602	1,93	541.484,00	509.152,80	0,584	2,34	557.729,00	509.155,56	0,602	1,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	516,00	499,76	0,001	0,00	532,00	500,24	0,001	0,00	548,00	500,27	0,001	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	525.196,00	508.664,41	0,602	1,93	540.952,00	523.924,46	0,584	1,99	557.181,00	539.642,62	0,601	2,04
Dívida Pública Consolidada	11.394.532,31	11.035.866,64	13,050	41,81	11.736.368,27	11.035.607,21	12,664	50,73	12.088.459,31	11.035.657,58	13,044	42,71
Dívida Consolidada Líquida	11.394.532,31	11.035.866,64	13,050	41,81	11.736.368,27	11.035.607,21	12,664	50,73	12.088.459,31	11.035.657,58	13,044	42,71
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (Crescimento % anual)	0,53	2,00	1,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,31	8,51	8,43
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,10	5,15	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	87.316.000,00	92.677.000,00	92.677.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	27.250.881,00	23.136.225,00	28.301.907,27

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:23:33

Nota:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2023

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 – a Dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022 e os valores reestimados para o exercício atual (2023), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros. 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de

juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional e das taxas de inflação (IPCA), respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que,

nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasi



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	28.984.800	35,311	125,28	31.108.688	0,000	109,92	2.123.888	7,33
Receitas Primárias (I)	28.982.800	35,309	125,27	31.105.812	0,000	109,91	2.123.012	7,33
Despesa Total	28.984.800	35,311	125,28	31.258.346	0,000	110,45	2.273.546	7,84
Despesas Primárias (II)	28.469.300	34,683	123,05	30.813.857	0,000	108,88	2.344.557	7,99
Resultado Primário (III) = (I - II)	513.500	0,626	2,22	291.955	0,000	1,03	-221.545	(43,14)
Resultado Nominal	513.000	0,625	2,22	291.955	0,000	1,03	-221.045	(43,09)
Dívida Pública Consolidada	11.394.532	13,882	49,25	11.394.532	0,000	40,26	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	11.394.532	13,882	49,25	11.394.532	0,000	40,26	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	82.084.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	
Previsão da RCL para 2021	23.136.225,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2021	28.301.907,27

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:26:09

Nota:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2021), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF. Assim, ficou demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público foi inferior à meta estabelecida. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	27.632.500	28.984.800	4,89	33.630.100	16,03	34.723.086	3,25	35.764.778	3,00	36.837.720	3,00	
Receitas Primárias (I)	27.627.500	28.982.800	4,91	33.600.100	15,93	34.692.111	3,25	35.732.874	3,00	36.804.859	3,00	
Despesa Total	27.632.500	28.984.800	4,89	33.630.100	16,03	34.723.086	3,25	35.764.778	3,00	36.837.720	3,00	
Despesas Primárias (II)	27.196.000	28.469.300	4,68	33.082.335	16,20	34.157.518	3,25	35.182.244	3,00	36.237.709	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	431.500	513.500	19,00	517.765	0,83	534.593	3,25	550.630	3,00	567.150	3,00	
Resultado Nominal	431.000	513.000	19,03	517.265	0,83	534.077	3,25	550.098	3,00	566.602	3,00	
Dívida Pública Consolidada	10.260.501	11.394.532	11,05	11.394.532	0,00	11.394.532	0,00	11.736.368	3,00	12.088.459	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	10.260.501	11.394.532	11,05	11.394.532	0,00	11.394.532	0,00	11.736.368	3,00	12.088.459	3,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	26.437.524	25.197.601	(4,69)	33.630.100	33,47	33.630.108	0,00	33.629.316	0,00	33.629.469	0,00	
Receitas Primárias (I)	26.432.740	25.195.862	(4,68)	33.600.100	33,36	33.600.108	0,00	33.599.317	0,00	33.599.470	0,00	
Despesa Total	26.437.524	25.197.601	(4,69)	33.630.100	33,47	33.630.108	0,00	33.629.316	0,00	33.629.469	0,00	
Despesas Primárias (II)	26.019.900	24.749.457	(4,88)	33.082.335	33,67	33.082.342	0,00	33.081.565	0,00	33.081.714	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	412.840	446.405	8,13	517.765	15,99	517.766	0,00	517.753	0,00	517.756	0,00	
Resultado Nominal	412.361	445.971	8,15	517.265	15,99	517.266	0,00	517.252	0,00	517.256	0,00	
Dívida Pública Consolidada	9.816.782	9.905.705	0,91	11.394.532	15,03	11.035.867	(3,15)	11.035.607	0,00	11.035.658	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	9.816.782	9.905.705	0,91	11.394.532	15,03	11.035.867	(3,15)	11.035.607	0,00	11.035.658	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	3,50	3,25	3,00	3,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:27:01

Nota:

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os três seguintes (2023, 2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 e 2022 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Exercício: 2023

são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	10.285.282	100,00	-52.296.470	100,00	-56.228.805	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	10.285.282	100	-52.296.470	100	-56.228.805	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	3.292.489	100,00	-58.648.732	100,00	-59.467.344	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	3.292.489	100	-58.648.732	100	-59.467.344	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:27:54

Nota:

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício". Em termos consolidados, verificamos a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:29:45

Nota:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021). Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.137.444	1.123.144	1.123.175
Receitas Correntes	1.137.444	1.123.144	1.123.175
Contribuições	956.544	956.544	956.575
Contribuições Sociais	956.544	956.544	956.575
Receita Patrimonial	16.600	16.600	16.600
Valores Mobiliários	16.600	16.600	16.600
Outras Receitas Correntes	164.300	150.000	150.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300		
Demais Receitas Correntes	159.000	150.000	150.000
Receitas Correntes			
Receita Patrimonial			
Valores Mobiliários			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.570.390	1.100.000	1.100.000
Contribuições Sociais	1.570.390	1.100.000	1.100.000
Demais Receitas Correntes			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.707.834	2.223.144	2.223.175

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	2.707.834	2.223.144	2.223.175
Encargos Especiais	2.707.834	1.848.024	2.223.175
DESPESAS CORRENTES	1.837.424	1.837.424	2.147.455
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.680.100	1.680.100	1.990.100
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.324	157.324	157.355
DESPESAS DE CAPITAL	10.600	10.600	10.600
INVESTIMENTOS	10.600	10.600	10.600
Reserva de Contingência	859.810		65.120
Reserva de Contingência	859.810		65.120
Reserva de Contingência		375.120	
Reserva de Contingência		375.120	
Reserva de Contingência		375.120	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS	859.810	375.120	65.120
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.707.834	2.223.144	2.223.175
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:31:36

Nota:

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados. O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação. Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base: a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2019, 2020 e 2021; e b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2019, 2020 e 2021. Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
--------------------------	------	------	------

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo do exercício anterior
	(A)	(B)	(C) = (A-B)	(D) = (D+C)
2022	2.996.666,90	2.485.317,26	511.349,64	1.640.243,31
2023	3.766.302,28	2.568.266,15	1.198.036,13	2.706.495,47
2024	3.798.075,37	2.668.043,05	1.130.032,32	3.655.293,21
2025	3.819.216,86	2.785.397,37	1.033.819,49	4.474.171,29
2026	3.846.033,41	2.874.147,50	971.885,91	5.200.413,03
2027	3.850.551,07	2.987.824,62	862.726,46	5.808.592,05
2028	3.843.110,00	3.208.401,73	634.708,27	6.230.704,79
2029	3.848.658,05	3.333.381,14	515.276,91	6.553.994,67
2030	3.810.886,77	3.687.362,75	123.524,02	6.627.108,54
2031	3.825.940,93	3.814.793,12	11.147,80	6.633.333,47
2032	3.819.695,82	4.018.139,70	-198.443,89	6.528.795,22
2033	3.810.610,69	4.216.544,71	-405.934,02	6.327.058,19
2034	3.785.958,48	4.604.387,80	-818.429,32	5.943.345,78
2035	3.811.726,17	4.650.743,66	-839.017,49	5.572.248,35
2036	3.794.771,81	4.958.634,60	-1.163.862,79	5.086.614,96
2037	3.787.653,97	5.142.645,09	-1.354.991,12	4.553.236,26
2038	4.124.876,59	5.388.137,07	-1.263.260,48	4.084.111,84
2039	4.165.331,52	5.600.347,89	-1.435.016,37	3.581.368,21
2040	4.202.871,71	5.840.851,91	-1.637.980,20	3.039.999,37
2041	4.237.708,79	6.039.094,93	-1.801.386,13	2.478.327,17
2042	4.252.953,60	6.334.026,84	-2.081.073,24	1.866.179,48
2043	4.294.002,55	6.416.788,25	-2.122.785,70	1.277.106,45
2044	4.339.521,33	6.356.190,28	-2.016.668,95	749.162,68
2045	4.368.178,56	6.473.644,11	-2.105.465,55	229.175,86
2046	4.436.108,92	6.439.425,95	-2.003.317,04	-237.576,98
2047	4.496.041,60	6.240.594,39	-1.744.552,79	-621.029,68
2048	4.553.685,47	6.254.500,04	-1.700.814,57	-973.710,59
2049	4.631.059,20	6.048.296,31	-1.417.237,11	-1.250.950,51
2050	4.720.118,00	6.046.209,10	-1.326.091,10	-1.495.680,63
2051	4.805.524,70	5.925.648,40	-1.120.123,70	-1.690.694,16
2052	4.914.785,13	5.759.244,10	-844.458,97	-1.829.396,55
2053	5.041.576,87	5.547.379,89	-505.803,01	-1.907.770,72
2054	5.164.897,04	5.156.641,44	8.255,59	-1.906.563,92
2055	5.298.909,52	4.968.496,19	330.413,34	-1.860.996,62
2056	465.906,88	4.502.346,61	-4.036.439,72	-2.386.137,43
2057	419.081,26	4.118.775,10	-3.699.693,84	-2.840.237,85

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

2058	366.614,51	3.764.331,85	-3.397.717,34	-3.233.659,54
2059	332.324,79	3.416.874,09	-3.084.549,30	-3.570.615,71
2060	310.551,62	3.188.576,70	-2.878.025,08	-3.867.224,97
2061	266.472,45	2.744.116,04	-2.477.643,59	-4.108.126,26
2062	227.064,43	2.340.007,55	-2.112.943,12	-4.301.946,53
2063	197.149,61	2.039.828,80	-1.842.679,19	-4.461.411,98
2064	158.822,71	1.646.971,83	-1.488.149,12	-4.582.904,48
2065	121.634,05	1.274.467,54	-1.152.833,49	-4.671.695,71
2066	90.803,78	965.505,62	-874.701,84	-4.735.251,55
2067	61.450,60	671.270,23	-609.819,63	-4.777.054,69
2068	44.056,26	496.576,58	-452.520,33	-4.806.319,18
2069	33.003,43	385.249,34	-352.245,90	-4.827.809,70
2070	27.844,04	332.805,19	-304.961,16	-4.845.363,26
2071	16.577,65	219.237,29	-202.659,63	-4.856.367,68
2072	13.677,28	189.272,28	-175.595,00	-4.865.363,41
2073	8.554,77	137.025,84	-128.471,06	-4.871.572,42
2074	6.915,56	119.550,27	-112.634,72	-4.876.707,43
2075	3.922,09	83.956,11	-80.034,02	-4.880.149,70
2076	0,00	48.033,95	-48.033,95	-4.882.098,92
2077	0,00	46.752,61	-46.752,61	-4.883.888,61
2078	0,00	37.098,90	-37.098,90	-4.885.228,25
2079	0,00	36.185,89	-36.185,89	-4.886.461,10
2080	0,00	35.216,76	-35.216,76	-4.887.592,97
2081	0,00	34.190,26	-34.190,26	-4.888.629,62
2082	0,00	33.105,59	-33.105,59	-4.889.576,44
2083	0,00	31.962,61	-31.962,61	-4.890.438,79
2084	0,00	30.762,04	-30.762,04	-4.891.221,68
2085	0,00	21.278,76	-21.278,76	-4.891.732,58
2086	0,00	20.469,98	-20.469,98	-4.892.196,23
2087	0,00	19.622,29	-19.622,29	-4.892.615,56
2088	0,00	18.737,39	-18.737,39	-4.892.993,30
2089	0,00	9.609,81	-9.609,81	-4.893.176,08
2090	0,00	9.157,47	-9.157,47	-4.893.340,37
2091	0,00	8.687,43	-8.687,43	-4.893.487,36
2092	0,00	0,00	0,00	-4.893.487,36
2093	0,00	0,00	0,00	-4.893.487,36
2094	0,00	0,00	0,00	-4.893.487,36
2095	0,00	0,00	0,00	-4.893.487,36
2096	0,00	0,00	0,00	-4.893.487,36

Nota Explicativa: As alíquotas que foram usadas para a apuração das projeções estão de acordo com a Legislação Atual. Os Fluxos atuários estão em conformidade com a Planilha base da Secretaria de Previdência, onde constam

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

todas as receitas previdenciárias e não somente as receitas provenientes de contribuições previdenciárias. Aliquota patronal e dos servidores usadas foram de 16,35% + 7,74% e 14,00% respectivamente.

Tabela 13: LRF art.4º, §2º, inciso IV, alínea a e LRF Art 53, § 1º, inciso II

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis.

Analisando as receitas e despesas projetadas de 2022, conforme apresentamos abaixo:

16.1 Receitas e Despesas previstas.

Conforme apurada no estudo, tem-se o seguinte quadro de Receitas e Despesas projetadas:

Receita e Despesa Projetada x Executada			
Tipo	Projetada	Amostragem Aceitável	Varição Aceitável
Receita Previdenciária	2.996.666,90	3.446.166,94	15%
		2.547.166,87	
Despesas Previdenciária	2.485.317,26	2.733.848,99	10%
		2.236.785,53	

Tabela 14: Amostragem da Receita

Qualquer valor dentro da amostragem prevista é aceitável.

16.2 Análise Fiscal.

Para analisar o impacto da situação atuarial do RPPS no âmbito fiscal, utilizou-se o indicador de comprometimento COMP, conforme definido na Instrução Normativa SPREV 10/2018, que expõe o comprometimento da RCL com a reserva matemática.

$$COMP = \frac{RCL}{PM}$$



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:32:15

Nota:

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:32:41

Nota:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2021-2022.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2022, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2021-2022 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO. Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2023, adequar-se-ão às receitas do Município.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.00.00	Receitas Correntes		24.390.169,00	25.378.180,00	26.447.200,00	30.475.600,00	31.466.062,00	32.410.045,00	33.382.344,00
			26.269.395,22	29.711.429,48	31.895.009,46				
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		558.500,00	507.856,00	615.700,00	775.000,00	800.188,00	824.196,00	848.921,00
			718.468,36	669.438,11	792.493,97				
1110.00.00.00	Impostos		550.500,00	498.000,00	598.500,00	743.500,00	767.664,00	790.696,00	814.416,00
			710.309,47	656.744,60	777.387,30				
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		0,00	0,00	0,00	92.500,00	95.507,00	98.372,00	101.323,00
			0,00	0,00	0,00				
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		0,00	0,00	0,00	71.000,00	73.308,00	75.507,00	77.772,00
			0,00	0,00	0,00				
1112.50.01.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					50.000,00	51.625,00	53.174,00	54.769,00
1112.50.02.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora					1.000,00	1.033,00	1.063,00	1.095,00
1112.50.03.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					20.000,00	20.650,00	21.270,00	21.908,00
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		0,00	0,00	0,00	21.500,00	22.199,00	22.865,00	23.551,00
			0,00	0,00	0,00				
1112.53.01.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI					20.000,00	20.650,00	21.270,00	21.908,00
1112.53.02.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora					500,00	516,00	532,00	548,00
1112.53.03.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa					1.000,00	1.033,00	1.063,00	1.095,00
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		325.000,00	300.500,00	370.500,00	370.500,00	382.541,00	394.018,00	405.838,00
			363.490,35	420.947,53	434.362,10				
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		325.000,00	300.500,00	370.500,00	370.500,00	382.541,00	394.018,00	405.838,00
			363.490,35	420.947,53	434.362,10				
1113.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		320.000,00	300.000,00	370.000,00	370.000,00	382.025,00	393.486,00	405.290,00
			363.490,35	420.945,44	434.362,10				
1113.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		5.000,00	500,00	500,00	500,00	516,00	532,00	548,00
			0,00	2,09	0,00				
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		0,00	0,00	0,00	280.500,00	289.616,00	298.306,00	307.255,00
			0,00	0,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços		0,00	0,00	0,00	280.500,00	289.616,00	298.306,00	307.255,00
			0,00	0,00	0,00				
1114.51.11.01	Simplex Nacional - SNA					20.000,00	20.650,00	21.270,00	21.908,00
1114.51.11.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					250.000,00	258.125,00	265.869,00	273.845,00
1114.51.12.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora					500,00	516,00	532,00	548,00
1114.51.13.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa					10.000,00	10.325,00	10.635,00	10.954,00
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios		225.000,00	197.500,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			346.819,12	235.797,07	343.025,20				
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		11.500,00	7.500,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			17.362,13	28.363,75	67.837,94				
1118.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.000,00	2.500,00	18.000,00				
			12.516,13	12.168,53	35.515,07				
1118.01.12.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros de Mora		500,00						
			0,00						
1118.01.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		500,00						
			0,00						
1118.01.41.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI		5.000,00	5.000,00	15.000,00				
			4.846,00	16.195,22	32.322,87				
1118.01.42.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros de Mora		500,00						
			0,00						
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		213.500,00	190.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			329.456,99	207.433,32	275.187,26				
1118.02.31.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		213.500,00	190.000,00	195.000,00				
			329.456,99	207.433,32	241.284,69				
1118.02.31.01	Simplex Nacional - SNA				0,00				
					33.902,57				
1119.00.00.00	Outros Impostos		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1119.01.00.00	Outros Impostos		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
			1119.01.12.00	Outros Impostos – Multas e Juros de Mora	500,00						
		0,00									
1120.00.00.00	Taxas	8.000,00	8.158,89	9.856,00	12.693,51	17.200,00	15.106,67	31.500,00	32.524,00	33.500,00	34.505,00
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.400,00	4.868,37	6.500,00	8.402,83	13.000,00	9.266,54	21.500,00	22.199,00	22.865,00	23.551,00
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.063,00	1.095,00
1121.01.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					1.000,00		1.033,00		1.063,00	1.095,00
1121.01.11.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00				
1121.02.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	3.900,00	4.868,37	6.000,00	8.402,83	12.500,00	9.266,54	20.500,00	21.166,00	21.802,00	22.456,00
1121.02.21.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	3.400,00	4.868,37	5.500,00	8.402,83	12.000,00	9.266,54	20.000,00	20.650,00	21.270,00	21.908,00
1121.02.21.01	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	516,00	532,00	548,00
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.600,00	3.290,52	3.356,00	4.290,68	4.200,00	5.840,13	10.000,00	10.325,00	10.635,00	10.954,00
1122.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.600,00	3.290,52	3.356,00	4.290,68	4.200,00	5.840,13	10.000,00	10.325,00	10.635,00	10.954,00
1122.01.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços					500,00		516,00		532,00	548,00
1122.01.01.01	Taxa de Cemitérios					1.000,00		1.033,00		1.063,00	1.095,00
1122.01.01.02	Outras Taxas pela Prestação de Serviços					8.000,00		8.260,00		8.508,00	8.763,00
1122.01.01.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público					500,00		516,00		532,00	548,00
1122.01.11.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.500,00	278,92	856,00	337,50	600,00	250,00				
1122.01.11.01	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	500,00	630,00	500,00	0,00	500,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1122.01.11.02	Taxa de Cemitérios		400,00	500,00	600,00				
			0,00	562,12	737,94				
1122.01.11.03	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		1.200,00	1.500,00	2.500,00				
			2.381,60	3.391,06	4.852,19				
1200.00.00.00	Contribuições		1.106.544,00	1.056.544,00	1.166.575,00	1.500.000,00	1.548.750,00	1.595.213,00	1.643.069,00
			952.594,30	1.211.348,12	1.076.197,94				
1210.00.00.00	Contribuições Sociais		956.544,00	956.544,00	956.575,00	1.300.000,00	1.342.250,00	1.382.518,00	1.423.993,00
			829.074,76	988.347,03	848.530,02				
1210.04.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical		0,00	956.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	988.347,03	0,00				
1210.04.21.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			956.544,00					
				988.347,03					
1215.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.342.250,00	1.382.518,00	1.423.993,00
			0,00	0,00	0,00				
1215.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil		0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.342.250,00	1.382.518,00	1.423.993,00
			0,00	0,00	0,00				
1215.01.11.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo					1.300.000,00	1.342.250,00	1.382.518,00	1.423.993,00
1218.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios		956.544,00	0,00	956.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			829.074,76	0,00	848.530,02				
1218.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		956.544,00	0,00	956.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			829.074,76	0,00	848.530,02				
1218.01.11.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		956.544,00		956.575,00				
			829.074,76		848.530,02				
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.000,00	100.000,00	210.000,00	200.000,00	206.500,00	212.695,00	219.076,00
			123.519,54	223.001,09	227.667,92				
1240.00.11.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.000,00	100.000,00	210.000,00				
			123.519,54	223.001,09	227.667,92				
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00	200.000,00	206.500,00	212.695,00	219.076,00
			0,00	0,00	0,00				
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00	200.000,00	206.500,00	212.695,00	219.076,00
			0,00	0,00	0,00				
1241.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					200.000,00	206.500,00	212.695,00	219.076,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1300.00.00.00	Receita Patrimonial		77.100,00	83.600,00	39.651,00	38.600,00	39.856,00	41.050,00	42.282,00
			65.336,40	147.192,24	63.629,20				
1320.00.00.00	Valores Mobiliários		77.100,00	83.600,00	39.651,00	38.600,00	39.856,00	41.050,00	42.282,00
			65.336,40	16.074,24	63.629,20				
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		76.600,00	83.600,00	39.651,00	38.600,00	39.856,00	41.050,00	42.282,00
			65.336,40	16.074,24	63.629,20				
1321.00.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		5.000,00	6.000,00	2.000,00				
			3.298,68	700,48	13.191,73				
1321.00.11.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		10.000,00	9.000,00	3.000,00				
			6.915,55	2.119,10	15.128,67				
1321.00.11.02	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		40.000,00	50.000,00	15.000,00				
			50.687,24	7.044,65	27.954,44				
1321.00.11.03	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados		5.000,00	2.000,00	3.051,00				
			1.286,71	1.474,70	0,00				
1321.00.41.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		16.600,00		16.600,00				
			3.148,22		7.354,36				
1321.00.41.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa			16.600,00					
				4.735,31					
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.716,00	23.396,00	24.099,00
			0,00	0,00	0,00				
1321.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB					5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00
1321.01.01.01	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados					10.000,00	10.325,00	10.635,00	10.954,00
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados					5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00
1321.01.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde					2.000,00	2.065,00	2.127,00	2.191,00
1321.04.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		0,00	0,00	0,00	16.600,00	17.140,00	17.654,00	18.183,00
			0,00	0,00	0,00				
1321.04.01.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					16.600,00	17.140,00	17.654,00	18.183,00
1329.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita Arrecadada							
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1329.00.11.00	Outros Valores Mobiliários	500,00							
		0,00							
1360.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	131.118,00	0,00					
1360.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	131.118,00	0,00					
1360.01.11.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Principal		0,00						
			131.118,00						
1600.00.00.00	Receita de Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00					
1690.00.00.00	Outros Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00					
1690.99.00.00	Outros Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00					
1690.99.11.00	Serviços de Venda de Editais	500,00							
		0,00							
1700.00.00.00	Transferências Correntes	22.451.225,00	23.567.680,00	24.471.774,00	28.006.500,00	28.916.714,00	29.784.216,00	30.677.740,00	
		24.523.069,94	27.171.409,42	29.901.319,91					
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.783.775,00	15.626.930,00	16.230.474,00	17.443.500,00	18.010.416,00	18.550.728,00	19.107.248,00	
		15.803.463,95	18.829.684,25	19.568.548,24					
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	11.900.500,00	12.287.266,00	12.655.885,00	13.035.562,00	
		0,00	0,00	0,00					
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	11.900.000,00	12.286.750,00	12.655.353,00	13.035.014,00	
		0,00	0,00	0,00					
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				11.000.000,00	11.357.500,00	11.698.225,00	12.049.172,00	
1711.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro				450.000,00	464.625,00	478.564,00	492.921,00	
1711.51.31.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				450.000,00	464.625,00	478.564,00	492.921,00	
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	500,00	516,00	532,00	548,00	
		0,00	0,00	0,00					
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				500,00	516,00	532,00	548,00	



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão						
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	180.000,00	185.850,00	191.426,00	197.168,00
1712.52.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	0,00	180.000,00	185.850,00	191.426,00	197.168,00
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				180.000,00	185.850,00	191.426,00	197.168,00
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	3.509.000,00	3.623.043,00	3.731.734,00	3.843.685,00
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	3.509.000,00	3.623.043,00	3.731.734,00	3.843.685,00
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária				2.000.000,00	2.065.000,00	2.126.950,00	2.190.759,00
1713.50.11.05	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				50.000,00	51.625,00	53.174,00	54.769,00
1713.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada				1.000.000,00	1.032.500,00	1.063.475,00	1.095.379,00
1713.50.31.02	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				180.000,00	185.850,00	191.426,00	197.168,00
1713.50.41.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				83.000,00	85.698,00	88.268,00	90.916,00
1713.50.91.02	Coronavírus (COVID-19) - SAPS				196.000,00	202.370,00	208.441,00	214.694,00
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	498.000,00	514.186,00	529.610,00	545.499,00
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	150.000,00	154.875,00	159.521,00	164.307,00
1714.50.01.00	Quota do Salário Educação - QSE				150.000,00	154.875,00	159.521,00	164.307,00
1714.51.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00
1714.51.01.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	0,00	0,00	213.000,00	219.923,00	226.520,00	233.315,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1714.52.01.01	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental					160.000,00	165.200,00	170.156,00	175.261,00
1714.52.01.02	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-Escola					27.000,00	27.878,00	28.714,00	29.575,00
1714.52.01.03	PNAE - Alimentação Escolar - EJA					1.500,00	1.549,00	1.595,00	1.643,00
1714.52.01.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE					2.500,00	2.581,00	2.659,00	2.738,00
1714.52.01.07	PNAE - Alimentação Escolar - Creche					22.000,00	22.715,00	23.396,00	24.098,00
1714.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	0,00	0,00	110.000,00	113.575,00	116.982,00	120.492,00	
1714.53.01.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	110.000,00	113.575,00	116.982,00	120.492,00	
1714.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.650,00	21.270,00	21.908,00	
1714.99.01.00	Outras Programas do FNDE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.650,00	21.270,00	21.908,00	
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	720.000,00	743.400,00	765.702,00	788.673,00	
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	0,00	720.000,00	743.400,00	765.702,00	788.673,00	
1715.50.01.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	720.000,00	743.400,00	765.702,00	788.673,00	
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	404.000,00	417.131,00	429.645,00	442.533,00	
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	404.000,00	417.131,00	429.645,00	442.533,00	
1716.50.01.00	Piso Básico Fixo - PAIF	0,00	0,00	0,00	55.000,00	56.788,00	58.491,00	60.246,00	
1716.50.01.02	IGD - SUAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00	
1716.50.01.03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -	0,00	0,00	0,00	48.000,00	49.560,00	51.047,00	52.578,00	



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
SCFV									
1716.50.01.04	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					180.000,00	185.850,00	191.426,00	197.168,00
1716.50.01.05	Outros Programas do FNAS					40.000,00	41.300,00	42.539,00	43.815,00
1716.50.01.06	Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus					16.000,00	16.520,00	17.016,00	17.526,00
1716.50.01.08	Índice de Gestão Descentralizada - IGD					60.000,00	61.950,00	63.809,00	65.723,00
1717.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.975,00	31.904,00	32.861,00	
		0,00	0,00	0,00					
1717.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.975,00	31.904,00	32.861,00	
		0,00	0,00	0,00					
1717.99.01.00	Transferências de Convênio da União destinada a Programa de Esporte				30.000,00	30.975,00	31.904,00	32.861,00	
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.783.775,00	15.626.930,00	16.230.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		15.803.463,95	18.829.684,25	19.568.548,24					
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	9.812.000,00	10.482.500,00	10.620.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		9.497.793,49	9.097.070,53	12.164.677,31					
1718.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.102.000,00	9.725.000,00	9.850.000,00					
		8.739.568,11	8.344.047,33	11.236.076,34					
1718.01.31.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	347.500,00	385.000,00	390.000,00					
		385.693,31	375.485,21	492.490,94					
1718.01.41.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	362.000,00	372.000,00	380.000,00					
		371.443,74	376.285,75	435.040,67					
1718.01.51.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	500,00	500,00	500,00					
		1.088,33	1.252,24	1.069,36					
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	116.500,00	134.500,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		134.658,39	134.246,56	217.199,24					
1718.02.61.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	116.500,00	134.500,00	132.000,00					
		134.658,39	134.246,56	217.199,24					
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.903.640,00	2.919.540,00	3.312.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.040.379,97	6.353.548,27	5.701.813,27					



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.03.11.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária		276.800,00	276.650,00	2.250.000,00				
			276.639,96	0,00	2.519.415,14				
1718.03.11.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS		329.550,00	406.250,00					
			372.500,00	448.450,00					
1718.03.11.03	Saúde da Família - SF		433.020,00	561.360,00					
			483.885,00	53.475,00					
1718.03.11.04	Saúde Bucal - SB		250.560,00	250.560,00					
			237.180,00	214.516,00					
1718.03.11.05	PAB VARIÁVEL		10.000,00						
			62.509,85						
1718.03.11.06	Núcleo de Apoio à Saúde na Família - NASF		144.000,00	144.000,00					
			132.000,00	12.000,00					
1718.03.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada		850.000,00	610.400,00	650.000,00				
			610.612,64	1.052.934,34	2.379.775,84				
1718.03.31.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária		12.000,00	12.000,00					
			12.000,00	13.516,80					
1718.03.31.01	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		58.850,00	67.320,00	80.500,00				
			87.536,56	87.914,35	157.938,53				
1718.03.41.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		58.860,00	71.000,00	82.000,00				
			76.886,52	89.202,00	83.202,00				
1718.03.91.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		480.000,00	520.000,00	250.000,00				
			1.688.629,44	4.381.539,78	36.482,88				
1718.03.91.01	Coronavírus (COVID-19) - SAPS				0,00				
					524.998,88				
1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		650.855,00	658.240,00	565.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			624.034,22	517.496,37	504.158,65				
1718.05.11.00	Quota do Salário Educação - QSE		180.000,00	251.160,00	200.000,00				
			240.148,68	150.877,13	143.803,88				
1718.05.21.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00				
			0,00	0,00	0,00				
1718.05.31.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		268.622,00	261.362,00	228.844,00				
			259.374,00	251.728,40	206.282,00				
1718.05.41.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		117.233,00	120.718,00	111.930,00				
			120.716,96	114.890,84	154.072,77				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.05.91.00	Programa de Apoio Sistema Ensino para Atendimento ao EJA		20.000,00						
			0,00						
1718.05.91.02	Outras Programas do FNDE		60.000,00	20.000,00	20.000,00				
			3.794,58	0,00	0,00				
1718.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		1.800,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1718.06.11.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.800,00	1.000,00	500,00				
			0,00	0,00	0,00				
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		560.800,00	785.150,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			599.274,36	566.485,11	661.299,20				
1718.09.11.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB		560.800,00	785.150,00	765.000,00				
			599.274,36	566.485,11	661.299,20				
1718.10.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		213.500,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1718.10.31.01	Transferência de Convênios da União para Programas de Assistência Social		93.000,00						
			0,00						
1718.10.91.01	Transferências de Convênio da União destinada a Programa de Esporte		120.500,00	40.000,00	30.000,00				
			0,00	0,00	0,00				
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		524.180,00	506.000,00	504.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			450.343,28	530.355,21	317.413,49				
1718.12.11.00	Piso Básico Fixo - PAIF		108.000,00	108.000,00	70.000,00				
			117.000,00	62.301,00	48.507,20				
1718.12.11.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGD		68.000,00	68.000,00	66.200,00				
			67.678,34	61.012,32	33.002,40				
1718.12.11.02	Piso Fixo de Média Complexidade PFMC - CREAS		78.000,00	78.000,00	78.000,00				
			0,00	0,00	0,00				
1718.12.11.03	IGD - SUAS		10.780,00	5.000,00	5.000,00				
			4.322,94	0,00	5.184,00				
1718.12.11.04	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		132.000,00	132.000,00	85.000,00				
			132.000,00	63.949,89	50.779,89				
1718.12.11.05	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		77.400,00	90.000,00	150.000,00				
			129.342,00	161.692,00	179.940,00				
1718.12.11.06	Outros Programas do FNAS		50.000,00	25.000,00	50.000,00				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.13.00.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		0,00	181.400,00	0,00				
			0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1718.13.11.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF			100.000,00					
				0,00					
1718.99.00.00	Outras Transferências da União		500,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			456.980,24	1.630.482,20	1.987,08				
1718.99.10.03	Outras Transferências da União - Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc			0,00					
				82.046,26					
1718.99.11.00	Outras Transferências da União - FEX		500,00						
			0,00						
1718.99.11.01	Outras Transferências da União		0,00	0,00					
			456.980,24	1.405.860,21					
1718.99.11.02	Outras Transferências da União - PFEC - LC 173 - ART. 5º, I - Saúde e Assistência			0,00	20.000,00				
				142.575,73	0,00				
1718.99.11.03	Outras Transferências da União - PFEC - LC 173 - ART. 5º, I - Saúde e Assistência				80.000,00				
					0,00				
1718.99.11.04	Outras Transferências da União				200.000,00				
					0,00				
1718.99.11.05	ADO - LC 176/2020 (ADO25)				0,00				
					1.987,08				
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	202.000,00	208.565,00	214.822,00	221.267,00
			0,00	0,00	0,00				
1719.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	202.000,00	208.565,00	214.822,00	221.267,00
			0,00	0,00	0,00				
1719.99.01.00	Outras Transferências da União					200.000,00	206.500,00	212.695,00	219.076,00
1719.99.01.02	ADO - LC 176/2020 (ADO25)					2.000,00	2.065,00	2.127,00	2.191,00
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.094.450,00	2.181.400,00	2.232.500,00	2.563.000,00	2.646.298,00	2.725.688,00	2.807.458,00
			2.162.911,85	2.228.189,10	2.679.029,61				
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	2.170.000,00	2.240.525,00	2.307.741,00	2.376.974,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS		0,00	0,00	0,00				
			0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.065.000,00	2.126.950,00	2.190.759,00
			0,00	0,00	0,00				
1721.50.01.02	Cota-Parte do ICMS					2.000.000,00	2.065.000,00	2.126.950,00	2.190.759,00
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA		0,00	0,00	0,00	160.000,00	165.200,00	170.156,00	175.261,00
			0,00	0,00	0,00				
1721.51.01.02	Cota-Parte do IPVA					160.000,00	165.200,00	170.156,00	175.261,00
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.065,00	2.127,00	2.191,00
			0,00	0,00	0,00				
1721.52.01.02	Cota-Parte do IPI sobre Exportação					2.000,00	2.065,00	2.127,00	2.191,00
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.260,00	8.508,00	8.763,00
			0,00	0,00	0,00				
1721.53.01.02	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					8.000,00	8.260,00	8.508,00	8.763,00
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00	0,00	0,00	75.000,00	77.438,00	79.761,00	82.153,00
			0,00	0,00	0,00				
1723.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00	0,00	0,00	75.000,00	77.438,00	79.761,00	82.153,00
			0,00	0,00	0,00				
1723.50.01.01	Farmácia Básica Estadual					25.000,00	25.813,00	26.587,00	27.384,00
1723.50.01.02	Transferência de Recursos do Estado - Covid					50.000,00	51.625,00	53.174,00	54.769,00
1724.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	220.000,00	227.150,00	233.965,00	240.984,00
			0,00	0,00	0,00				
1724.50.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.250,00	106.348,00	109.538,00
			0,00	0,00	0,00				
1724.50.01.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS					100.000,00	103.250,00	106.348,00	109.538,00
1724.51.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		0,00	0,00	0,00	120.000,00	123.900,00	127.617,00	131.446,00
			0,00	0,00	0,00				
1724.51.01.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação					120.000,00	123.900,00	127.617,00	131.446,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita Arrecadada							
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.094.450,00	2.181.400,00	2.232.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.162.911,85	2.228.189,10	2.679.029,61					
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.782.250,00	1.968.400,00	1.933.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.954.827,73	2.000.931,30	2.460.922,25					
1728.01.11.00	Cota-Parte do ICMS	1.665.850,00	1.827.600,00	1.800.000,00					
		1.826.454,67	1.860.799,84	2.309.066,20					
1728.01.21.00	Cota-Parte do IPVA	94.500,00	128.800,00	120.000,00					
		113.546,82	130.160,59	144.609,40					
1728.01.31.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	500,00	500,00	1.000,00					
		4.250,41	1.191,40	1.654,83					
1728.01.41.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.400,00	11.500,00	12.000,00					
		10.575,83	8.779,47	5.591,82					
1728.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	10.000,00	25.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		37.867,92	29.836,28	43.611,40					
1728.03.11.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	10.000,00	25.000,00	35.000,00					
		37.867,92	29.836,28	0,00					
1728.03.11.01	Farmácia Básica Estadual			0,00					
				16.595,52					
1728.03.11.02	Transferência de Recursos do Estado - Covid			0,00					
				27.015,88					
1728.07.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	38.000,00	38.000,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		20.216,20	22.421,52	22.421,52					
1728.07.11.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FEAS	38.000,00	38.000,00	44.500,00					
		20.216,20	22.421,52	22.421,52					
1728.10.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	264.200,00	150.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		150.000,00	175.000,00	152.074,44					
1728.10.11.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	144.200,00	30.000,00	100.000,00					
		30.000,00	95.000,00	2.074,44					
1728.10.11.01	SES - Manutenção de Hospitais Conv. 50/2021			0,00					
				150.000,00					
1728.10.21.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	120.000,00					
		120.000,00	80.000,00	0,00					
1729.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	98.000,00	101.185,00	104.221,00	107.347,00	



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1729.51.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00					
		0,00	0,00	0,00	98.000,00	101.185,00	104.221,00	107.347,00	
		0,00	0,00	0,00					
1729.51.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FEAS				98.000,00	101.185,00	104.221,00	107.347,00	
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.573.000,00	5.759.350,00	6.008.800,00	8.000.000,00	8.260.000,00	8.507.800,00	8.763.034,00	
		6.556.694,14	6.113.536,07	7.653.742,06					
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	8.260.000,00	8.507.800,00	8.763.034,00	
		0,00	0,00	0,00					
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	8.260.000,00	8.507.800,00	8.763.034,00	
		0,00	0,00	0,00					
1751.50.01.02	Transferências de Recursos do FUNDEB				8.000.000,00	8.260.000,00	8.507.800,00	8.763.034,00	
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.573.000,00	5.759.350,00	6.008.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.556.694,14	6.113.536,07	7.653.742,06					
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.573.000,00	5.759.350,00	6.008.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.556.694,14	6.113.536,07	7.653.742,06					
1758.01.11.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.573.000,00	5.759.350,00	6.008.800,00					
		6.556.694,14	6.113.536,07	7.653.742,06					
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	196.300,00	162.500,00	153.500,00	155.500,00	160.554,00	165.370,00	170.332,00	
		9.926,22	512.041,59	61.368,44					
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	12.000,00	3.000,00	5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00	
		9.926,22	88.265,61	57.226,00					
1922.00.00.00	Restituições	35.300,00	12.000,00	3.000,00	5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00	
		9.926,22	88.265,61	57.226,00					
1922.05.00.00	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00					
1922.05.11.00	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	5.300,00							
		0,00							
1922.99.00.00	Outras Restituições	30.000,00	12.000,00	3.000,00	5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00	
		9.926,22	88.265,61	57.226,00					
1922.99.01.00	Outras Restituições				5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00	



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada						
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1922.99.11.00	Outras Restituições	30.000,00	12.000,00	3.000,00				
		9.926,22	88.265,61	57.226,00				
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	161.000,00	150.500,00	150.500,00	150.500,00	155.391,00	160.053,00	164.855,00
		0,00	423.775,98	4.142,44				
1990.03.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	159.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	423.775,98	4.142,44				
1990.03.11.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	159.000,00		150.000,00				
		0,00		4.142,44				
1990.03.11.01	Compensações Finac.ente o Reg.Geral e os Regimes Próp.de Prev.dos Servidores		150.000,00					
			423.775,98					
1990.99.00.00	Outras Receitas	2.000,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00				
1990.99.21.00	Outras Receitas	2.000,00	500,00	500,00				
		0,00	0,00	0,00				
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	150.500,00	155.391,00	160.053,00	164.855,00
		0,00	0,00	0,00				
1999.03.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	150.000,00	154.875,00	159.521,00	164.307,00
		0,00	0,00	0,00				
1999.03.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				150.000,00	154.875,00	159.521,00	164.307,00
1999.99.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	500,00	516,00	532,00	548,00
		0,00	0,00	0,00				
1999.99.31.00	Outras Receitas				500,00	516,00	532,00	548,00
2000.00.00.00	Receitas de Capital	11.883.855,00	3.491.000,00	3.792.000,00	4.017.000,00	4.147.554,00	4.271.979,00	4.400.140,00
		1.250.024,64	1.879.275,68	543.973,40				
2200.00.00.00	Alienação de Bens	10.000,00	5.000,00	2.000,00	30.000,00	30.975,00	31.904,00	32.861,00
		0,00	0,00	0,00				
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	5.000,00	2.000,00	30.000,00	30.975,00	31.904,00	32.861,00
		0,00	0,00	0,00				
2213.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	5.000,00	2.000,00	30.000,00	30.975,00	31.904,00	32.861,00
		0,00	0,00	0,00				
2213.00.11.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	5.000,00	2.000,00				
		0,00	0,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2213.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.975,00	31.904,00	32.861,00
			0,00	0,00	0,00				
2213.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					30.000,00	30.975,00	31.904,00	32.861,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital		11.873.855,00	3.486.000,00	3.790.000,00	3.987.000,00	4.116.579,00	4.240.075,00	4.367.279,00
			1.250.024,64	1.879.275,68	543.973,40				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.473.855,00	3.354.000,00	3.578.000,00	3.775.000,00	3.897.689,00	4.014.618,00	4.135.059,00
			1.218.024,64	1.855.275,68	543.973,40				
2411.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	220.000,00	227.150,00	233.965,00	240.984,00
			0,00	0,00	0,00				
2411.51.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00	220.000,00	227.150,00	233.965,00	240.984,00
			0,00	0,00	0,00				
2411.51.11.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária					120.000,00	123.900,00	127.617,00	131.446,00
2411.51.21.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada					100.000,00	103.250,00	106.348,00	109.538,00
2412.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	0,00	0,00	203.000,00	209.598,00	215.885,00	222.362,00
			0,00	0,00	0,00				
2412.50.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		0,00	0,00	0,00	203.000,00	209.598,00	215.885,00	222.362,00
			0,00	0,00	0,00				
2412.50.91.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação					203.000,00	209.598,00	215.885,00	222.362,00
2413.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	57.000,00	58.853,00	60.618,00	62.437,00
			0,00	0,00	0,00				
2413.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	57.000,00	58.853,00	60.618,00	62.437,00
			0,00	0,00	0,00				
2413.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					57.000,00	58.853,00	60.618,00	62.437,00
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	3.295.000,00	3.402.088,00	3.504.150,00	3.609.276,00
			0,00	0,00	0,00				
2414.50.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	1.202.000,00	1.241.065,00	1.278.297,00	1.316.646,00
			0,00	0,00	0,00				
2414.50.01.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - FUNASA					1.202.000,00	1.241.065,00	1.278.297,00	1.316.646,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	2.093.000,00	2.161.023,00	2.225.853,00	2.292.630,00
			0,00	0,00	0,00				
2414.99.01.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo					302.000,00	311.815,00	321.169,00	330.805,00
2414.99.01.01	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Regional					1.052.000,00	1.086.190,00	1.118.776,00	1.152.339,00
2414.99.01.02	Transferências de Convênio da União - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento					352.000,00	363.440,00	374.343,00	385.574,00
2414.99.01.03	Transferências de Convênio da União para os Programas da Assistência Social					87.000,00	89.828,00	92.522,00	95.298,00
2414.99.01.04	Transferência de Convênios da União - Ministério dos Esportes					300.000,00	309.750,00	319.043,00	328.614,00
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.473.855,00	3.354.000,00	3.578.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
		1.218.024,64	1.855.275,68	543.973,40					
2418.04.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	630.000,00	250.000,00	220.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	13.900,00	0,00					
2418.04.11.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	400.000,00	150.000,00	120.000,00					
		0,00	13.900,00	0,00					
2418.04.21.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	230.000,00	100.000,00	100.000,00					
		0,00	0,00	0,00					
2418.05.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	892.440,00	160.000,00	200.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
		487.462,12	30.582,75	0,00					
2418.05.11.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	892.440,00							
		487.462,12							
2418.05.91.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		160.000,00	200.000,00					
			30.582,75	0,00					
2418.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	9.821.415,00	2.876.000,00	3.108.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
		730.562,52	1.810.792,93	543.973,40					
2418.10.11.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - FUNASA	2.110.000,00	452.000,00	952.000,00					
		200.000,00	782.650,07	173.401,97					
2418.10.91.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo	1.255.000,00	400.000,00	300.000,00					
		117.000,00	0,00	78.000,00					
2418.10.91.01	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	366.415,00							
		278.180,00							



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2418.10.91.02	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Regional		3.655.000,00	802.000,00	902.000,00				
			0,00	1.028.142,86	292.571,43				
2418.10.91.03	Transferências de Convênio da União - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		1.155.000,00	852.000,00	502.000,00				
			0,00	0,00	0,00				
2418.10.91.04	Transferências de Convênio da União para os Programas da Assistência Social		680.000,00	170.000,00	150.000,00				
			70.000,00	0,00	0,00				
2418.10.91.05	Transferência de Convênios da União - Ministério dos Esportes		600.000,00	200.000,00	302.000,00				
			65.382,52	0,00	0,00				
2418.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		130.000,00	68.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
2418.12.11.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		130.000,00	68.000,00	50.000,00				
			0,00	0,00	0,00				
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		400.000,00	132.000,00	212.000,00	212.000,00	218.890,00	225.457,00	232.220,00
			32.000,00	24.000,00	0,00				
2422.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	212.000,00	218.890,00	225.457,00	232.220,00
			0,00	0,00	0,00				
2422.51.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		0,00	0,00	0,00	212.000,00	218.890,00	225.457,00	232.220,00
			0,00	0,00	0,00				
2422.51.01.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação					212.000,00	218.890,00	225.457,00	232.220,00
2428.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		400.000,00	132.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			32.000,00	24.000,00	0,00				
2428.10.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		400.000,00	132.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			32.000,00	24.000,00	0,00				
2428.10.21.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		400.000,00	132.000,00	212.000,00				
			32.000,00	24.000,00	0,00				
7000.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		1.570.390,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.770.000,00	1.827.526,00	1.882.351,00	1.938.822,00
			805.610,60	786.747,25	1.528.221,36				
7200.00.00.00	Contribuições		1.570.390,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.470.000,00	1.517.776,00	1.563.308,00	1.610.208,00
			805.610,60	786.747,25	1.528.221,36				
7210.00.00.00	Contribuições Sociais		1.570.390,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.470.000,00	1.517.776,00	1.563.308,00	1.610.208,00
			805.610,60	786.747,25	1.528.221,36				
7215.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		0,00	0,00	0,00	1.470.000,00	1.517.776,00	1.563.308,00	1.610.208,00
			0,00	0,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita						
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024
7215.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	1.362.900,00	1.403.787,00	1.445.901,00
7215.02.11.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	1.362.900,00	1.403.787,00	1.445.901,00
7215.51.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	150.000,00	154.876,00	159.521,00	164.307,00
7215.51.11.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	145.000,00	149.713,00	154.204,00	158.830,00
7215.51.12.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo – Multas e Juros				5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00
7218.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.570.390,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7218.02.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	805.610,60	786.747,25	1.528.221,36	0,00	0,00	0,00	0,00
7218.02.11.00	Contribuição - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7218.02.12.00	Contribuição - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo – Multas e Juros	50.000,00	0,00	0,00				
7218.03.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.000,00	1.464.390,00	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00
7218.03.11.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	658.873,28	706.130,93	1.528.221,36			
7218.03.11.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		1.464.390,00	950.000,00	950.000,00			
7218.04.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN		658.873,28	706.130,93	1.528.221,36			
7218.04.11.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		53.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
7218.04.11.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		146.737,32	80.616,32	0,00			
7218.04.12.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo – Multas e Juros		50.000,00		145.000,00			
7218.04.12.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		140.544,93		0,00			
				145.000,00				
				76.583,76				
			3.000,00		5.000,00			
			6.192,39		0,00			
				5.000,00				
				4.032,56				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsão							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7900.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	300.000,00	309.750,00	319.043,00	328.614,00
			0,00	0,00	0,00				
7990.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	300.000,00	309.750,00	319.043,00	328.614,00
			0,00	0,00	0,00				
7999.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	300.000,00	309.750,00	319.043,00	328.614,00
			0,00	0,00	0,00				
7999.01.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		0,00	0,00	0,00	300.000,00	309.750,00	319.043,00	328.614,00
			0,00	0,00	0,00				
7999.01.01.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS					300.000,00	309.750,00	319.043,00	328.614,00
9000.00.00.00	Receitas Correntes		2.173.030,00	2.336.680,00	2.354.400,00	2.632.500,00	2.718.056,00	2.799.597,00	2.883.586,00
			2.136.981,16	2.067.489,69	2.864.268,80				
9300.00.00.00	Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	2.876,44				
9320.00.00.00	Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	2.876,44				
9321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	2.876,44				
9321.00.41.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal				0,00				
					2.876,44				
9700.00.00.00	Transferências Correntes		2.173.030,00	2.336.680,00	2.354.400,00	2.632.500,00	2.718.056,00	2.799.597,00	2.883.586,00
			2.136.981,16	2.067.489,69	2.861.392,36				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.820.860,00	1.945.300,00	1.970.200,00	2.200.100,00	2.271.603,00	2.339.751,00	2.409.944,00
			1.748.130,96	1.669.059,57	2.247.428,78				
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		0,00	0,00	0,00	2.200.100,00	2.271.603,00	2.339.751,00	2.409.944,00
			0,00	0,00	0,00				
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.271.500,00	2.339.645,00	2.409.834,00
			0,00	0,00	0,00				
9711.51.11.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM					2.200.000,00	2.271.500,00	2.339.645,00	2.409.834,00
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		0,00	0,00	0,00	100,00	103,00	106,00	110,00
			0,00	0,00	0,00				
9711.52.01.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR					100,00	103,00	106,00	110,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.820.860,00	1.945.300,00	1.970.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.748.130,96	1.669.059,57	2.247.428,78				
9718.01.00.00	Participação na Receita da União		1.820.500,00	1.945.100,00	1.970.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.748.130,96	1.669.059,57	2.247.428,78				
9718.01.21.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM		1.820.400,00	1.945.000,00	1.970.000,00				
			1.747.913,33	1.668.809,17	2.247.214,95				
9718.01.51.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR		100,00	100,00	100,00				
			217,63	250,40	213,83				
9718.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		360,00	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
9718.06.11.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96		360,00	200,00	100,00				
			0,00	0,00	0,00				
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		352.170,00	391.380,00	384.200,00	432.400,00	446.453,00	459.846,00	473.642,00
			388.850,20	398.430,12	494.266,95				
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	432.400,00	446.453,00	459.846,00	473.642,00
			0,00	0,00	0,00				
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS		0,00	0,00	0,00	400.000,00	413.000,00	425.390,00	438.152,00
			0,00	0,00	0,00				
9721.50.01.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS					400.000,00	413.000,00	425.390,00	438.152,00
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA		0,00	0,00	0,00	32.000,00	33.040,00	34.031,00	35.052,00
			0,00	0,00	0,00				
9721.51.01.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA					32.000,00	33.040,00	34.031,00	35.052,00
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		0,00	0,00	0,00	400,00	413,00	425,00	438,00
			0,00	0,00	0,00				
9721.52.01.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação					400,00	413,00	425,00	438,00
9728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		352.170,00	391.380,00	384.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			388.850,20	398.430,12	494.266,95				
9728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		352.170,00	391.380,00	384.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			388.850,20	398.430,12	494.266,95				
9728.01.11.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS		333.170,00	365.520,00	360.000,00				
			365.290,75	372.159,69	465.014,07				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2023

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9728.01.21.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA		18.900,00	25.760,00	24.000,00				
			22.709,37	26.032,13	28.921,89				
9728.01.31.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação		100,00	100,00	200,00				
			850,08	238,30	330,99				
9750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	119.696,63				
9758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	119.696,63				
9758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	119.696,63				
9758.01.11.01	Ajuste Fundeb				0,00				
					119.696,63				
	Valor Total:	Arrecadada	35.671.384,00	27.632.500,00	28.984.800,00	33.630.100,00	34.723.086,00	35.764.778,00	36.837.720,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:36:53



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2023

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3000.00	DESPESAS CORRENTES		22.879.762,00	24.192.580,00	27.781.495,00	28.684.401,00	29.544.933,00	30.431.279,00
			25.882.599,66	28.202.034,67	0,00			
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.877.270,00	16.158.900,00	19.605.535,00	20.242.716,00	20.849.996,00	21.475.495,00
			15.129.999,00	17.983.621,21	0,00			
3190.00	Aplicações Diretas		13.927.270,00	15.208.900,00	18.285.535,00	18.879.816,00	19.446.209,00	20.029.594,00
			14.622.933,39	16.039.905,63	0,00			
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		1.484.000,00	1.794.000,00	2.650.000,00	2.736.125,00	2.818.209,00	2.902.755,00
			1.616.942,17	1.713.305,67				
3190.03	Pensões		95.400,00	95.400,00	316.000,00	326.270,00	336.058,00	346.140,00
			113.716,78	187.770,75				
3190.04	Contratação por Tempo Determinado		1.034.000,00	1.141.500,00	1.407.533,00	1.453.278,00	1.496.876,00	1.541.782,00
			1.276.317,91	1.473.352,65				
3190.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		26.500,00	26.500,00				
			0,00	0,00				
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.424.240,00	11.235.900,00	12.735.392,00	13.149.292,00	13.543.771,00	13.950.084,00
			11.034.257,80	11.705.753,19				
3190.13	Obrigações Patronais		640.130,00	633.600,00	943.180,00	973.833,00	1.003.048,00	1.033.140,00
			157.970,77	747.654,45				
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		19.500,00	19.000,00	19.000,00	19.618,00	20.206,00	20.812,00
			0,00	0,00				
3190.91	Sentenças Judiciais		190.000,00	250.000,00	144.858,00	149.566,00	154.053,00	158.674,00
			328.624,61	182.282,92				
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12.500,00	12.000,00	68.572,00	70.801,00	72.925,00	75.112,00
			95.103,35	29.786,00				
3190.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.033,00	1.063,00	1.095,00
			0,00	0,00				
3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos		950.000,00	950.000,00	1.320.000,00	1.362.900,00	1.403.787,00	1.445.901,00
			507.065,61	1.943.715,58	0,00			
3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)		950.000,00	950.000,00	1.320.000,00	1.362.900,00	1.403.787,00	1.445.901,00
			507.065,61	1.943.715,58				
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.679,00	5.849,00	6.025,00
			0,00	0,00	0,00			
3290.00	Aplicações Diretas		500,00	500,00	500,00	516,00	532,00	548,00
			0,00	0,00	0,00			
3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		500,00	500,00	500,00	516,00	532,00	548,00
			0,00	0,00				
3291.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00
			0,00	0,00				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.996.992,00	8.028.180,00	8.170.460,00	8.436.006,00	8.689.088,00	8.949.759,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2023

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.752.600,66	10.218.413,46	0,00			
			81.000,00	90.500,00	127.440,00	131.582,00	135.530,00	139.596,00
			56.773,00	58.007,00	0,00			
3350.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.549,00	1.595,00	1.643,00
			0,00	0,00				
3350.41	Contribuições		70.500,00	70.500,00	107.440,00	110.932,00	114.260,00	117.688,00
			46.773,00	58.007,00				
3350.43	Subvenções Sociais		8.500,00	18.000,00	18.000,00	18.585,00	19.143,00	19.717,00
			10.000,00	0,00				
3350.47	Obrigações Tributárias e Contributivas (5)(I)		500,00	500,00	500,00	516,00	532,00	548,00
			0,00	0,00				
3371.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.033,00	1.063,00	1.095,00
			0,00	0,00	0,00			
3371.41	Contribuições		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.033,00	1.063,00	1.095,00
			0,00	0,00				
3390.00	Aplicações Diretas		7.914.992,00	7.936.680,00	7.742.020,00	7.993.641,00	8.233.452,00	8.480.454,00
			10.695.827,66	10.160.406,46	0,00			
3390.04	Contratação por Tempo Determinado		27.500,00	16.000,00	16.000,00	16.520,00	17.016,00	17.526,00
			0,00	0,00				
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais			2.000,00	21.500,00	22.199,00	22.865,00	23.551,00
				0,00				
3390.13	Obrigações Patronal - Prest.		7.680,00	8.000,00	8.000,00	8.260,00	8.508,00	8.763,00
			4.152,00	3.642,79				
3390.14	Diárias - Civil		51.090,00	45.380,00	40.460,00	41.775,00	43.028,00	44.319,00
			13.450,00	13.610,00				
3390.30	Material de Consumo		2.340.527,00	2.272.524,00	2.544.019,00	2.626.705,00	2.705.507,00	2.786.672,00
			4.366.704,53	3.650.254,58				
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		155.500,00	88.500,00	57.500,00	59.369,00	61.150,00	62.984,00
			0,00	13.546,00				
3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		129.000,00	137.519,00	203.203,00	209.807,00	216.101,00	222.584,00
			221.874,91	131.871,09				
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção		20.385,00	18.680,00	25.676,00	26.510,00	27.306,00	28.125,00
			0,00	3.838,11				
3390.35	Serviços de Consultoria		462.700,00	454.000,00	408.250,00	421.518,00	434.164,00	447.189,00
			329.625,00	384.595,00				
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.441.850,00	1.719.932,00	1.343.940,00	1.387.618,00	1.429.247,00	1.472.124,00
			2.200.592,06	1.870.873,68				
3390.37	Locação de Mão-de-Obra		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.033,00	1.063,00	1.095,00
			0,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2023

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.787.860,00 2.942.371,26	2.648.100,00 3.348.666,07	2.428.411,00	2.507.334,00	2.582.554,00	2.660.031,00
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		141.690,00 210.019,96	196.300,00 83.485,36	152.738,00	157.702,00	162.433,00	167.306,00
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		153.875,00 152.458,87	164.860,00 296.320,03	283.563,00	292.779,00	301.562,00	310.609,00
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		9.000,00 0,00	12.000,00 400,00	12.000,00	12.390,00	12.762,00	13.145,00
3390.91	Sentenças Judiciais		112.000,00 6.581,27	82.000,00 0,00	82.000,00	84.665,00	87.205,00	89.821,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores		23.732,00 109.210,62	20.955,00 32.994,24	62.460,00	64.490,00	66.425,00	68.417,00
3390.93	Indenizações e Restituições		49.603,00 138.787,18	48.930,00 326.309,51	51.300,00	52.967,00	54.556,00	56.193,00
3391.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos		0,00 0,00	0,00 0,00	300.000,00 0,00	309.750,00 0,00	319.043,00	328.614,00
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial IPSEJ				300.000,00	309.750,00	319.043,00	328.614,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.187.618,00 2.709.545,17	4.563.100,00 3.056.311,64	5.498.605,00 0,00	5.677.310,00	5.847.629,00	6.023.058,00
4400.00	INVESTIMENTOS		3.756.618,00 2.319.666,10	4.053.100,00 2.611.821,86	4.956.340,00 0,00	5.117.421,00	5.270.944,00	5.429.072,00
4490.00	Aplicações Diretas		3.756.618,00 2.319.666,10	4.053.100,00 2.611.821,86	4.956.340,00 0,00	5.117.421,00	5.270.944,00	5.429.072,00
4490.51	Obras e Instalações		3.132.500,00 2.123.842,11	3.474.500,00 2.313.831,39	4.316.613,00	4.456.903,00	4.590.610,00	4.728.328,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente		612.118,00 195.823,99	567.100,00 297.990,47	628.227,00	648.644,00	668.104,00	688.147,00
4490.61	Aquisição de Imóveis		6.000,00 0,00	6.000,00 0,00	6.000,00	6.195,00	6.381,00	6.572,00
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores		6.000,00 0,00	5.500,00 0,00	5.500,00	5.679,00	5.849,00	6.025,00
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		3.000,00 0,00	3.000,00 0,00	3.000,00 0,00	3.098,00	3.190,00	3.286,00
4590.00	Aplicações Diretas		3.000,00 0,00	3.000,00 0,00	3.000,00 0,00	3.098,00	3.190,00	3.286,00
4590.61	Aquisição de Imóveis		3.000,00 0,00	3.000,00 0,00	3.000,00	3.098,00	3.190,00	3.286,00
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		428.000,00	507.000,00	539.265,00	556.791,00	573.495,00	590.700,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2023

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2020	2021	2022	2023	2024	2025
4690.00	Aplicações Diretas		389.879,07	444.489,78	0,00			
			283.000,00	362.000,00	394.265,00	407.078,00	419.291,00	431.870,00
			309.262,75	444.489,78	0,00			
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		83.000,00	142.000,00	101.825,00	105.134,00	108.288,00	111.537,00
			77.851,68	150.022,91				
4690.91	Sentenças Judiciais		200.000,00	220.000,00	292.440,00	301.944,00	311.003,00	320.333,00
			231.411,07	294.466,87				
4691.00	Aplicações Diretas		145.000,00	145.000,00	145.000,00	149.713,00	154.204,00	158.830,00
			80.616,32	0,00	0,00			
4691.71	Outras Amortizações da Dívida Contratada		145.000,00	145.000,00	145.000,00	149.713,00	154.204,00	158.830,00
			80.616,32	0,00				
9000.00	Reserva de Contingência		565.120,00	229.120,00	350.000,00	361.375,00	372.216,00	383.383,00
			0,00	0,00	0,00			
9900.00	Reserva de Contingência		565.120,00	229.120,00	350.000,00	361.375,00	372.216,00	383.383,00
			0,00	0,00	0,00			
9990.00	Reserva de Contingência		565.120,00	229.120,00	350.000,00	361.375,00	372.216,00	383.383,00
			0,00	0,00	0,00			
9990.99	Reserva de Contingência		565.120,00	229.120,00	350.000,00	361.375,00	372.216,00	383.383,00
			0,00	0,00				
		Fixada	27.632.500,00	28.984.800,00	33.630.100,00	34.723.086,00	35.764.778,00	36.837.720,00
		Empenhada	28.592.144,83	31.258.346,31	0,00			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:37:25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E
PROVIDÊNCIAS**

**(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de
maio de 2000)**

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias enchentes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais.	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Restituição de tributos.	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	20.000,00	Limitação de empenhos.	20.000,00
Discrepância das projeções	1.000.000,00	Limitação de empenhos.	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.070.000,00	SUBTOTAL	1.070.000,00
TOTAL	1.220.000,00	TOTAL	1.220.000,00

FONTE: SEF/PMJ.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme o disposto no inciso II, combinado com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração pública Municipal;
- II. a estrutura dos orçamentos;
- III. alterações na Legislação Tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF)
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do Orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
- IX. condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas;
- X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26º, LRF);
- XI. Às disposições gerais.

É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, em 13 de abril de 2022.

Solange Maria Félix Barbosa
SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita

Recebido @
02.05.2022
Alvaro Avelino Zetina

PAG ____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LD0/2023

LOA/2023

MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

**AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

Juru-PB, 21 de Dezembro de 1961

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG ____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA
2023

RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS
DE REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Juru-PB, 21 de Dezembro de 1961

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

RELATÓRIO

A Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, com fulcro no art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, convidou através do Edital nº 001/2022, de 11 de março de 2022, “**Audiência Pública**” com a finalidade de elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LODO 2023), Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2023 e Revisão do Plano Pluri Anual, para o dia 08 de abril de 2022, a partir das 14h00m (quatorze horas) no Centro Cultural Social e Esportivo desta Cidade de Juru, para fins de qualificar os serviços ofertados pelo município, dando voz e protagonismo aos cidadãos, com vistas a possibilitar conhecer, compreender e elencar as necessidades mais urgentes da população de cada localidade através da escuta popular.

A Audiência Pública contou com a presença de 49 (quarenta e nove) pessoas, foram respeitadas as opiniões de todos os participantes para uma melhor busca de assertividade nas políticas públicas, coletando as demandas ofertadas pela população; levando a discussão e aprovação dos participantes, com total respeito aos princípios democráticos que norteiam o Estado de Direito.


JOSÉ BARBOSA PEREIRA
 Secretário de Articulação Institucional

**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 29 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

PAG ____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

PRIORIDADES PARA 2023

AGRICULTURA

- Abastecimento de água potável.
- Inseminação artificial para bovinos.
- Criar Semana da Agricultura (feira expositiva Agrícola) anualmente no mês de Agosto.

AÇÃO SOCIAL

- Fortalecimento das ações existentes para crianças e adolescentes e assegurar recursos.
- Implantação do Programa Jovem Aprendiz.
- Implantação de campanha e grupo de apoio no combate ao uso de álcool e drogas.

EDUCAÇÃO

- Aquisição de novos ônibus escolares.
- Implantação de Casa do Estudante em Serra Talhada/PE.
- Psicólogo para cada Escola Municipal

MULHER

- Promover programas e ações que valorizem as políticas públicas para as mulheres.
- Manter as ações de cursos profissionalizantes para geração de renda.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Articulação Institucional

OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRAS E INFRAESTRUTURA

ZONA RURAL

- Manutenção das estradas vicinais.
- **Calçamento nas comunidades:** Rajada, Santa Clara e Ruas Severino Moreira, Manoel de Sousa Pinheiro e Nezinho Burgo (todas na Vila Dalmópolis).
- **Construção de passagens molhadas:** na represa do açude de Dalmópolis que dá acesso aos Sítios Cutia e outras localidades; no Sítio Mosquito; no Sítio Rosilho no Riacho de Tô Simão; no Sítio Ramada; no Sítio Lage Comprida; no Sítio Tamanduá; no Riacho Serra Branca (sentido Malhada Real); na Estrada Vicinal que liga Juru a Dalmópolis.
- **Construção de calçamento:** na Estrada Vicinal que liga Juru a Dalmópolis na ladeira que dá acesso a PB 306 e na localidade conhecida por ladeira de Pelé..
- Perfuração de poços na zona rural (Sítio Cutia)
- Reforma da ponte (Passagem Molhada) dos Limas no Sítio Rosilho e da Ponte do Sítio Várzea.
- Construção da Ponte da Barra dos Pires.
- Aquisição de máquinas.
- Abastecimento de Água Potável do Distrito Dalmópolis por meio de: transposição (adutora) do açude timbauba ou Construção de novo açude para abastecimento da comunidade Dalmópolis e sítios vizinhos.
- Abastecimento das Comunidades Lage Comprida e Lage Grande.
- Açude da Comunidade Chapada.
- Construção da Murada do Campo de Futebol de Dalmópolis.
- Construção de Murada, Auditório e banheiro para professores da Escola Polonordeste (Comunidade Catolé).
- Construção de Postos de Saúde nas Comunidades: Rajada, Duvidoso, Riacho dos Poscos; reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, incluindo postos de apoio.
- Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão para a Vila Dalmópolis.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

PAG ____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

- Construção, limpeza e manutenção de barreiros e açudes.
- Construção de Quadra Poliesportiva para a Comunidade Cachoeira dos Costas.
- Construção de Quebra molas: no Sítio Catolé.
- Construção de cisternas na zona rural.

OBRAS E INFRAESTRUTURA
ZONA URBANA

- Construção do Centro de Convivência para pessoas idosas.
- Construção de uma quadra aberta para eventos na Escola Rita Pires.
- Construção de ciclovia e local para caminhada (Açude Velho – Bairro do Açude).
- Iluminação e gramado do Estádio Municipal de Futebol “O Buegão”.
- Construção de Caixa D’água que abastece a Zona Urbana de Juru.
- Construção do Matadouro Público.
- Quebra molas próximo a Igreja de Santa Terezinha

SEGURANÇA PÚBLICA

- Instalação de Câmeras nas vias principais da cidade.
- Implantação da Guarda Municipal e Bombeiros Civil.

SANEAMENTO BÁSICO

- Pleitear recursos de saneamento básico para a zona urbana.
- Projetos que visem sensibilizar a população sobre o destino do lixo, coletar de forma intersetorial.

SAÚDE

- Instalação da Unidade do SAMU.
- Centro de reabilitação e fisioterapia.
- Ampliar a oferta de consultas e exames especializados.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

- Garantir o Convênio já existente com o Município de Juru e Princesa Isabel.
- Instalação de uma Sala de Raios-X.
- Locação de novas Vans para o TFD.
- Aquisição de Academia da Saúde para a Vila Dalmópolis.
- Postos de Saúde Âncora para as comunidades Glória, Cutia e Lagoa do Jatobá.
- Descentralizar e ampliar os serviços de atendimento as pessoas com deficiência; bem como, apoio psicológico a família da PCD.
- Aquisição de UTI móvel.
- Aquisição definitiva de ambulância para Dalmópolis.

TURISMO ESPORTE CULTURA E LAZER

- Assegurar recursos ao Fundo Municipal de Cultura e esporte.
- Fortalecer o turismo municipal.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

PAG ____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**































PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional



Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG ___



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 (LDO 2023), LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL, DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se em Audiência Pública no Centro Cultural Social e Esportivo, sito à Rua Vereador Manoel Jerônimo, Centro, nesta Cidade de Juru, Estado da Paraíba, representantes do Poder Legislativo, do Poder Executivo, dentre eles a Prefeita Constitucional Senhora Solange Maria Félix Barbosa e a Vice-Prefeita, Senhora Maria de Jesus Ramos de Lima, dos moradores da Zona Urbana e da Zona Rural do Município de Juru. Abrindo os trabalhos, o Senhor José Barbosa Pereira, Secretário Municipal de Articulação Institucional, em rápidas palavras falou sobre a necessidade de qualificar os serviços ofertados pelo município, dando voz e protagonismo aos cidadãos, com vistas a possibilitar conhecer, compreender e elencar as necessidades mais urgentes da população de cada localidade através da escuta popular; apresentou relação de pleitos da sociedade apresentados em 2021 para atendimento em 2022 já atendidos. Concluiu afirmando ser esta a oportunidade que a população tem para mostrar quais suas necessidades no que se refere a obras infraestrutura e serviços em todas as áreas, o que será devidamente documentado e ficará a disposição da coletividade para consulta e principalmente para acompanhamento das ações da gestão, meio eficaz para que o cidadão exerça seu direito de exigir, cobrar as ações que são de interesse da coletividade e que trará o bem comum de todos os juruenses. Facultada a palavra aos inscritos, fizeram uso da mesma os seguintes Vereadores: Napoleão Marques de Carvalho, Isabella Silvério Teixeira da Rocha, Ivaldo Ferreira da Silva, Manoel de Araújo, Silvino Alves de Lima, Cinalva Leite de Souza Lima e Josenildo Pedro Napoleão, que foram unânimes em dizer da importância deste momento para o município de Juru, falaram sobre a falta de interesse da população em participar deste momento tão importante para todos; A Vereadora Cinalva pediu que fossem encontrados novos meios para melhor divulgação. O Chefe de Divisão de Comunicação do Município, Senhor Antonio Silvério da Silva Sobrinho

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

PAG ____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

em aparte informou que houve divulgação através de carro de som, facebook do Município, no Instagram haviam mais de 500 (quinhentas) visualizações e convites através de grupos de watsapp. Usou ainda a Palavra o Procurador Geral do Município, que falou da importância deste momento para o município e parabenizou os participantes pela presença. Usou da Palavra a Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional deste Município, que agradeceu a participação dos Vereadores e das demais pessoas presentes neste momento tão importante para o município e disse que conhecer, compreender e elencar as necessidades mais urgentes da população de cada localidade é o único meio que dispomos para suprimos as necessidades detectadas. Dando Continuidade, foram formados 04 (quatro) grupos de trabalho, os quais apresentaram suas propostas; após a apresentação das prioridades eleitas por cada grupo, passou-se a discussão e votação das propostas iguais, semelhantes ou com o mesmo objetivo. Foram eleitas as seguintes propostas que a partir de agora serão as prioridades apresentadas pela população: **Agricultura:** Abastecimento de água potável, Inseminação artificial para bovinos e Criar Semana da Agricultura (feira expositiva Agrícola) anualmente no mês de Agosto. **Ação social:** Fortalecimento das ações existentes para crianças e adolescentes e assegurar recursos; Implantação do Programa Jovem Aprendiz; Implantação de campanha e grupo de apoio no combate ao uso de álcool e drogas. **Educação:** Aquisição de novos ônibus escolares, Implantação de Casa do Estudante em Serra Talhada/PE e Psicólogo para cada escolar municipal. **Mulher:** Promover programas e ações que valorizem as políticas públicas para as mulheres e Manter as ações de cursos profissionalizantes para geração de renda. **Obras e Infraestrutura - Zona Rural:** Manutenção das estradas vicinais; **Calçamento nas comunidades:** Rajada, Santa Clara e Ruas Severino Moreira, Manoel de Sousa Pinheiro e Nezinho Burgo (todas na Vila Dalmópolis); **Construção de passagens molhadas:** na represa do açude de Dalmópolis que dá acesso aos Sítios Cutia e outras localidades; no Sítio Mosquito; no Sítio Rosilho no Riacho de Tô Simão; no Sítio Ramada; no Sítio Lage Comprida; no Sítio Tamanduá; no Riacho Serra Branca (sentido Malhada Real); na Estrada Vicinal que liga Juru a Dalmópolis; **Construção de calçamento:** na Estrada Vicinal que liga Juru a Dalmópolis na ladeira que dá acesso a PB 306 e na localidade conhecida por ladeira de Pelé; Perfuração de poços na zona rural (Sítio Cutia); Reforma da ponte (Passagem Molhada) dos Limas no Sítio Rosilho e da Ponte do Sítio Várzea; Construção da Ponte da Barra dos Pires; Aquisição de máquinas; Abastecimento de Água Potável do Distrito Dalmópolis por meio de: transposição (adutora) do açude timbauba ou Construção de novo açude para abastecimento da comunidade Dalmópolis

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

e sítios vizinhos; Abastecimento das Comunidades Lage Comprida e Lage Grande; Açude da Comunidade Chapada; Construção da Murada do Campo de Futebol de Dalmópolis; Construção de Murada, Auditório e banheiro para professores da Escola Polonordeste (Comunidade Catolé); Construção de Postos de Saúde nas Comunidades: Rajada, Duvidoso, Riacho dos Porcos, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, incluindo postos de apoio; Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão para a Vila Dalmópolis; Construção, limpeza e manutenção de barreiros e açudes; Construção de Quadra Poliesportiva para a Comunidade Cachoeira dos Costas; Construção de Quebra molas: no Sítio Catolé; Construção de cisternas na zona rural.

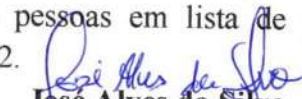
Zona Urbana: Construção do Centro de Convivência para pessoas idosas; Construção de uma quadra aberta para eventos na Escola Rita Pires; Construção de ciclovia e local para caminhada (Açude Velho – Bairro do Açude); Iluminação e gramado do Estádio Municipal de Futebol “O Buegão”; Construção de Caixa D’água que abastece a Zona Urbana de Juru, Construção do Matadouro Público e quebra molas próximo a Igreja de Santa Terezinha.

Segurança Pública: Instalação de Câmeras nas vias principais da cidade e Implantação da Guarda Municipal e Bombeiros Civil.

Saneamento básico: Pleitear recursos de saneamento básico para a zona urbana e Projetos que visem sensibilizar a população sobre o destino do lixo, coletar de forma intersectorial.

Saúde: Instalação da Unidade do SAMU; Centro de reabilitação e fisioterapia; Ampliar a oferta de consultas e exames especializados; Garantir o Convênio já existente com o Município de Juru e Princesa Isabel; Instalação de uma Sala de Raios-X; Locação de novas Vans para o TFD; Aquisição de Academia da Saúde para a Vila Dalmópolis; Postos de Saúde Âncora para as comunidades Glória, Cutia e Lagoa do Jatobá; Descentralizar e ampliar os serviços de atendimento as pessoas com deficiência, bem como, apoio psicológico a família da PCD; Aquisição de UTI móvel; Aquisição definitiva de ambulância para Dalmópolis.

Turismo Esporte Cultura e Lazer: Assegurar recursos ao Fundo Municipal de Cultura e esporte;; Fortalecer o turismo municipal. após as discussões, debates, seleção e aprovação das prioridades, o Senhor José Barbosa Pereira, Secretário de Articulação Institucional agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos e nada havendo mais havendo a tratar, eu **José Alves da Silva**, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente Ata, que lida discutida e aprovada vai por mim assinada e pelas demais pessoas em lista de presença que segue em anexo. Juru/PB; em, 08 de abril de 2022.


José Alves da Silva
 Secretário Ad Hoc

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



LISTA DE PRESENÇA

NOME	TELEFONE	SEGMENTO	ASSINATURA
Jose Augusto da Silva	99974-3635	PMJ	Jose Augusto da Silva
Alexandra Farias Ramos	99914-7742	SMAS	[Signature]
Marcia Fátima O. Lima	996319166	SMS	[Signature]
Thaís de Fatima Alves	99954-8490	SMAS	[Signature]
Janete Ramos da Silva	99903-2909	CRAS	[Signature]
Maria Gilmaria Kius	998300574	CRAS	[Signature]
Regiane Roman Nunes	999455253	CRAS	[Signature]
Adriana Mendes da Silva	999465083	Secretaria Administração	[Signature]
Trabete S. Teixeira da Rocha	998561693	Câmara	[Signature]
Luciana Leite de S. Lima	99651-9790	Câmara	[Signature]
Maria do Socorro Nunes	98734546	Associação Ligeira Vila Dalmoópolis	[Signature]
Alexandra M. Montenegro	99853-5095	Associação Ligeira	[Signature]
WELLYTA RALMY CRISTINA SILVA	99821-9395	PR4	[Signature]
JOSEILDO R. DE MEDEIROS	999928431	PGM - PMT	[Signature]
Marcelo de Souza	99869-8105	ESMATA	[Signature]
Marcos de Jesus	990409947	Vila Prudente	[Signature]
Silvano Oliveira	99118972	Vila Prudente	[Signature]
Solange Maria Filipe	998057776	EXECUTIVO	[Signature]
Anna Maria Jacini Rodrigues Pereira			
Puxila Alves de Lima	996468107	IPSEJ	[Signature]
Montron B. da Silva	99707763	Dalmoópolis	[Signature]
Valdo Pereira Sousa	990219995	Câmara	[Signature]
Evandir José da Silva	998661824	SMS	[Signature]
Jailma L. Santana	999411251	Sec. Exec. U.D.M.	[Signature]
Edelton Alves Pereira		Bairro do Jacaré	[Signature]



LISTA DE PRESENÇA

NOME	TELEFONE	SEGMENTO	ASSINATURA
Ricardo Emmanuel	(83)99853-2132	SMS	Ricardo Emmanuel
Mocá Pedro da Silva	83.99881.7294	AS Popolópolis	Mocá
Tarciso Vitor C. de Rocha	83.99669.9520	Infraestrutura	Tarciso
Chiraculo Vitor Soares	83.999035816	Infraestrutura	Chiraculo
Daniel Pereira Lima	83.996568578	SEC AGRICULTORA	Daniel
Mª José Ferreira Nunes	83.996096138	Conselho tutelar	Mª José
Jússica Martins Miguel	83.998416859	conselho tutelar	Jússica
Joselindo Pedro da Silva		cadastro	Joselindo
Luiz Guilherme de S. Silva	83.991375209	ASCOM	Luiz Guilherme
Duciano Pedro da Silva	83.996093951	IMPRESA	Duciano
Emmanuel S. DE SOUZA	83-998924082	SOCIAL	Emmanuel
Seylano Batista Silveira	83-99634324	Agricultura	Seylano
Flávia Aparecida B. Alves	83/999396332	SMS	Flávia
Rosa R. Alves de A.	(83)999340548	Educação	Rosa
Patrícia L. de Souza	(83)996073915	Educação	Patrícia
Lyô umma mung silva	(83)998020750	Educação	Lyô
Diego Allan Permon	(83)998641097	Finanças	Diego
Pedro Rui Lima Nunes	9-9977-2866	NUCA	Pedro
Amanda Nunes James	99959-0009	TRIP	Amanda
Antônio Pereira	99954-3341	PMJ	Antônio
Wesley Soares	996446747	PMJ	Wesley
Paulo Roberto de A.	338068640	SEOUT	Paulo
WESLEY G. MORAIS	999532815	SOCIEDADE CIVIL	Wesley
José Barbosa Pereira	99856-0427	secretaria	José

PAG ____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/2023

LOA/2023

MODIFICAÇÕES DO PPA 2023



Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG ___



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNIDADE(S): _____

DATA: 08 / 04 / 2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE

- 01. Fortalecimento das Ações
Existente para Crianças e Adolescentes
E assegurar recursos. (ASSET)
- 02. assegurar recursos ao
FUNDA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE; (CULTURA - ELITE)
- 03. ASSISTENTE E PSICÓLOGO ESPECIALIA
PARA CADA ESCOLA; (CADA)
- 04. Centro Recreativo Fisioterapia-
RECREO - CLUBE (BASE)
RECREO / Equipamentos / Profissionais
Atendimento / Praça Santana (ECONOMIA)

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNIDADE(S): _____

DATA: 08/04/2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE

01. CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
(PARA PESSOAS IDOSAS); (OBRAS)
02. CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
E BOMBEIROS CIVIL / MONITORIA-
MEMO; (SEGURANÇA)
03. CRIAR FEIRA EXPOSITIVA AGRÍCOLA
CIUDADO PARA TRADIÇÃO BARRA
(LARANJA, ESTABELECIMENTO); (TURISMO)
04. FORTELEÇA O TURISMO MUNICIPAL
MUNICÍPIO / ZONA RURAL - TERREIS
DOS RECURSOS NATURAIS; (TURISMO)

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG ___



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNIDADE(S): Dalmópolis, Cutias e vilas vizinhas, Zona Urbana, profissionais da saúde, Educação.

DATA: 08/04/2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE

- saúde* 01. Instalação da Unidade do SAMU
- Ampliar o oferta de consultas e exames especializados
 - Construção, reforma e ampliação de UBS's, incluindo postos de apoio
 - Garantir o convênio já existente com o município de Juru e Chincesa
- infra-estrutura* 02. Manutenção das estradas vicinais
- Instalação de uma sala de RX
 - Construção de passarelas melhoradas
 - Abastecimento de água potável e construção de cisternas
 - Perfuração de poços na zona rural
 - Aquisição de maquinários
- mulher* 03.
- Promover programas e ações que valorizem as políticas públicas para a mulher
 - Mantém as ações de cursos profissionalizantes p/ geração de renda.
- saneamento básico* 04. Plano ^{recurso} para projeto de saneamento básico para a zona Urbana.
- Projetos que visem sensibilizar ^{a população} sobre o destino do lixo, coleta de forma intermunicipal.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

Obs: Tópico 02 = Abastecimento de água no Distrito Dalmópolis por meio da canalização/transposição do Canal Timbaíba

PAG ____

**Estado da Paraíba**

Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNIDADE(S): _____

DATA: 08 / 04 / 2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
 LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

**ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
 NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE**

01. locomocão de novas vans para o
TED.

02. Implantação do Programa jovem
aprendiz

03. Implantação de campanha e
grupos de apoio no combate ao
uso de álcool e drogas

04. _____

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG__

**Estado da Paraíba****Prefeitura Municipal de Juru**

Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICACOMUNIDADE(S): Dalmópolis e adjacênciasDATA: 08/04/2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

**ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE**

01. Aquisição de academia de saúde - VILA DALMÓPOLIS
Construção de unidade Básica de Saúde (UBS)
Padrão - VILA DALMÓPOLIS
Calçadões das Ruas (Severino Mourão, Manoel de
Sousa Pires e Nezinho Augusto) - VILA DALMÓPOLIS
02. Deixar comunidade Chapada
a Passagem Melhorada na represa do acude
Dalmópolis, para facilitar acesso aos sítios
(Lúcia, etc.)
03. Pisos asfálticos para sítios Chapada
Lúcia
a Construção de murada no campo de futebol
de Dalmópolis
04. Construção de mais ^{casas} para abrigamento
da comunidade Dalmópolis e sítios
usuários
Postos avançados para (Glória, Lúcia e
lagoa do jatobá)

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG ____

**Estado da Paraíba****Prefeitura Municipal de Juru**

Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICACOMUNIDADE(S): Catolé e adjacênciasDATA: 08 / 04 / 2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

**ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE**

01. Construção de murada e ardeitaw na escola
Paulo Nordeste. Construção de bombona para
professoras.
02. Passagem melhorada sítio mosqueito.
Passagem melhorada no Boselho próximo a
Rd Sinaia e reforma da ponte dos Linos
03. Reforma na ponte da Uirizeca
Construção na ponte na Barra dos Peres
04. UBS comunidade Rayada

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNIDADE(S): _____

DATA: 08/04 /2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

**ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
 NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE**

01. Construção de uma Quadra Alerta para
Esportes na Escola dita Pires
02. Aquisição de Ônibus novos para as Escolas
03. Construção de ciclovia e local para caminhada
(acude velho).
04. _____

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG__

**Estado da Paraíba****Prefeitura Municipal de Juru**

Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICACOMUNIDADE(S): SaúdeDATA: 08 / 04 / 2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

**ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE**

01. Diferenciar e ampliar os
serviços de atendimento às pessoas
com deficiência, bem como apoio
psicológico à família da PCB;
02. Aquisição de UTI móvel;
03. Instalação do SAMU no município
Ambulância definitiva para Balmorais.
04. Construção de posto de saúde para
comunidade Rajada e para os
Sítios Queimado e Riacho dos Porcos.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNIDADE(S): Agricultura

DATA: 08/04/2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

**ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
 NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE**

01. Semana do agricultor (mês de agosto).
02. Irrigação artificial para bovinos.
03. Barrido e limpeza de açudes (conservação e manutenção).
04. Construção de adutora para abastecimento de cimento ao Distrito Industrial do açude Timbauha.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNIDADE(S): _____

DATA: 08/04/2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
 LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

**ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
 NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE**

01. Guarda Municipal e instalação
de câmeras nas via principal da
cidade.
02. Quadra poliesportiva para a Comu
nidade Cachoeira dos Costa.
03. Casa do estudante em Sua favelada.
04. Pançamento básico.
 - Abrastecimento das comunidades:
Loge Pequena e Loge Grande.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNIDADE(S): Jurua

DATA: 08 / 04 / 2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
 LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE

01. Calçamento para Rajada
- 01.1 Iluminação do campo Bueirão e Gramado
02. Construção de ponte para Barra dos Pires!
03. Paragem melhorada para ônibus: Parada, Lage Comprida, Jaramacua, Riacho Sina Branca (sentido malhada Real).
04. Quebra-mola próximo a igreja Santa Cruzinha.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG ___



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Articulação Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNIDADE(S): Júria

DATA: 08/04 /2022

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO
 LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

**ESCOLHA 04 (QUATRO) PRIORIDADES PARA ATENDER A
 NECESSIDADE DE SUA COMUNIDADE**

01. Construção da caixa d'água.

02. Construção de quebra molas no
 Sítio Catolé;

03. Construção do matadouro público;

04. Paragem melhorada na estrada visci-
 ral que liga Juru a Dalmopéris;
 Calçamento logo após a fazenda Arcoza
 e calçamento na estrada para
 Dalmopéris.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

PAG ____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/2023

LOA/2023

MODIFICAÇÕES DO PPA 2023



Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 01



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: José Alus do Siqueira

E-mail: tudo.juru@hotmail.com

RG nº 36.597.400-6 SP/SP CPF/MF nº 551.524.494-04

Endereço: Rua Tutukuma Alus, 180

Profissão: Sec. controle interno

Seguimento da Sociedade: PMS.

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 02



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Alexsandra Maria Fernandes Ramos

E-mail: alexandraz295@gmail.com

RG nº 2009466-55DS-PB CPF/MF nº 036.046.704-70

Endereço: Rua Rui Tenes Ramos, 129

Profissão: Sec. executiva - SUAS -

Seguimento da Sociedade: Governo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 03



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Marcia Andreia de O. Lima

E-mail: marcia_a.r@hotmail.com

RG nº 1405727 CPF/MF nº 738092094-49

Endereço: Rua Maria da Rocha Grande

Profissão: Aux. enfermagem

Seguimento da Sociedade: SMS

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 04



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Regiane Ramos Nunes

E-mail: RamosRegiane78@gmail.com

RG nº _____ CPF/MF nº 081.401.514-08

Endereço: Travessa Manoel Prudente Nunes

Profissão: Recepianista

Seguimento da Sociedade: Governo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 05



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Maria de Fátima Alves

E-mail: Fatimealves12@hotmail.com

RG nº 559.341-557/PB CPF/MF nº 186.361.444-34

Endereço: Rua Manoel Fleurentino de Medeiros - 268

Profissão: Funcionária Pública (S.M.A.S.)

Seguimento da Sociedade: Governo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 06



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Maria Gilmaria Gomes Pires

E-mail: gilmaradabnopolis@hotmail.com

RG nº 4.074.309 CPF/MF nº 703.027.014-27

Endereço: Avenida Dalmo Teixeira

Profissão: Téc. em Enfermagem

Seguimento da Sociedade: Governo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 07



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Leaneza Ramos da Silva

E-mail: leanezajuru@gmail.com

RG nº 3198515 CPF/MF nº 077.122.71402

Endereço: Av. Dalmo Teixeira

Profissão: _____

Seguimento da Sociedade: Governo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 08



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Adriana Mendes da Silva

E-mail: adrianamendesdasilva.gomes@gmail.com

RG nº _____ CPF/MF nº 067.214.984-21

Endereço: R. Maria Grande

Profissão: Funcionária Pública

Seguimento da Sociedade: Governo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 09



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Isabella Silveiro Teixeira da Rocha

E-mail: bellascontascontabilidade@hotmail.com

RG nº 3573262 SS05-PB CPF/MF nº 077.122.734-56

Endereço: Rua João Luiz

Profissão: Contadora

Seguimento da Sociedade: Câmara Municipal

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 10



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Civalva Costa de Sousa Lima

E-mail: CivalvaCosta1975@hotmail.com

RG nº 1832812 CPF/MF nº 026.279.474-86

Endereço: Destrato Valsopoulos

Profissão: Agente de Saúde

Seguimento da Sociedade: Câmara Municipal

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 11



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: WELLYTA KALINY LEITE SILVA

E-mail: kaliny-wellyta@outlook.com

RG nº 60.690.771-1 CPF/MF nº 089.790.934-89

Endereço: RUA: MANOEL BELARMINO DA SILVA

Profissão: AGRICULTORA

Seguimento da Sociedade: GOVERNO

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 12



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Stanimiron Barbosa da Silva

E-mail: _____

RG nº _____ CPF/MF nº 132.322.954-01

Endereço: Vila Dalmeidas

Profissão: _____

Seguimento da Sociedade: Sociedade Civil

Observação: Vila Dalmeidas



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 13



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Alessandra dos Santos Monteiro

E-mail: alessandra.prefeitura@gmail.com

RG nº 22.855.459-4 CPF/MF nº 187.477.738-12

Endereço: Sítio Lutas - Juru - PB

Profissão: Produtor Rural / Psicóloga

Seguimento da Sociedade: Sociedade Civil

Observação: Presidente de Associação Rural



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 14



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Solange Maria Felix Barbosa

E-mail: Solangejuru@gmail.com

RG nº 2780561 CPF/MF nº 460135804-30

Endereço: R: Severino Barbosa Nº 106

Profissão: executiva

Seguimento da Sociedade: Orçamento Participativo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 15

Nome: Maria de Jesus Ramos de Lima

E-mail: m.jesus.r@kice.com

RG nº _____ CPF/MF nº 927254654-00

Endereço: Travessa Francisco Alves

Profissão: Dona de casa

Seguimento da Sociedade: Sice-Prefeita

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 16

Nome: Sua Maria Faustino Rodrigues Pereira

E-mail: _____

RG nº _____ CPF/MF nº _____

Endereço: Rua José Vicente Leite, S/nº

Profissão: Agricultora

Seguimento da Sociedade: Sociedade Civil

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 17



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Priscila Alves de Lima

E-mail: alves de lima priscila@gmail.com

RG nº 3766850 CPF/MF nº 081331714-23

Endereço: Travessa Francisco Alves

Profissão: Advogada

Seguimento da Sociedade: IPSEJ

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 18



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Silvino Alves de Lima

E-mail: _____

RG nº _____ CPF/MF nº 457931234-15

Endereço: Travessa Francisco Alves

Profissão: Policial (Aposentado)

Seguimento da Sociedade: Senador

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 19



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS

E-mail: joseildo.medeiros@hotmail.com

RG nº 3166545 SSP/PB CPF/MF nº 074.326.564-52

Endereço: RUA PROJETADA, S/N, CENTRO, JURU - PB

Profissão: PROVOCADOR / PROMOTOR JURÍDICO

Seguimento da Sociedade: PROCURADORIA JURÍDICA

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 20



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: IVALDO FERREIRA DA SILVA

E-mail: ivaldo_silva@yahoo.com.br

RG nº 2008888 CPF/MF nº _____

Endereço: R. Manoel Puberto Nunes

Profissão: Det. Engenharia

Seguimento da Sociedade: Comércio

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 23



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: MANOEL DE ARAUJO

E-mail: manoeldemaujo30@gmail.com

RG nº 1654489 CPF/MF nº 84047720453

Endereço: RUA: JOSÉ ALVES BARBOSA

Profissão: motorista

Seguimento da Sociedade: VEREADOR

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 22



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Natália Marques de Costa

E-mail: _____

RG nº 2125729PB CPF/MF nº 021894704-30

Endereço: Rua Tertuliana Alves, No. 68.

Profissão: Vereador

Seguimento da Sociedade: Câmara

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 13



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Evandir Josi da Silva

E-mail: Evandir36@gmail.com

RG nº 4.220.719 CPF/MF nº 124.730.864-27

Endereço: Rua Proletária

Profissão: Grã. Enfermagem

Seguimento da Sociedade: SMS

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 14



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Clacilda Alves Pereira

E-mail: _____

RG nº 2.291.615 CPF/MF nº _____

Endereço: Rua José Vicente Peite

Profissão: Agricultor

Seguimento da Sociedade: Paino do Açúcar

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 25



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Tailma Leite Santana de Sousa
 E-mail: tailm.2008@gmail.com
 RG nº 3165761 CPF/MF nº 066.885.644-08
 Endereço: Rua Manoel Belarmino, 153, Senna Branca
 Profissão: Servidora Pública
 Seguimento da Sociedade: Secretaria Executiva de Administração
 Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 26



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Ricardo Emanuel Galvão Carlos Barbosa
 E-mail: ricardo.emmanuel17fla@gmail.com
 RG nº _____ CPF/MF nº 121.666.834-52
 Endereço: Rua Tertuliana Alves, 50ª
 Profissão: Estudante, servidor público.
 Seguimento da Sociedade: SMS
 Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 17



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Moaci Pedro da Silva

E-mail: moacipedo@gmail.com

RG nº 2275842 CPF/MF nº 027.038.914-82

Endereço: Rua Praça do Fundador Dalmópolis

Profissão: Servidor Municipal

Seguimento da Sociedade: Comunidade de Dalmópolis

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 28



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Jarciso Jitor Canaiado da Rocha

E-mail: djitorfury@gmail.com

RG nº 3633808 CPF/MF nº 094660684-66

Endereço: Rua Teutikiana Alus

Profissão: Motorista

Seguimento da Sociedade: Rua Teutikiana Alus

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 29



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Jari Marcelo Carlos Soares
E-mail: _____
RG nº 2555388 CPF/MF nº 03538564442
Endereço: R: Antonio de Souza Lima
Profissão: Secretario Infraestrutura
Seguimento da Sociedade: Infraestrutura
Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 30



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Daniel Pereira Lima
E-mail: lima.daniel9719@gmail.com
RG nº 3955780 CPF/MF nº 119296204-96
Endereço: Rua Severino Barbosa
Profissão: Agricultor
Seguimento da Sociedade: Secretário da Agricultura
Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 31



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Marcia José Ferreira Nunes

E-mail: Marcia-b-bq@hotmail.com

RG nº 4.014.422 CPF/MF nº 701.366.264.08

Endereço: Rua Raphael José da Silva

Profissão: Conselho Tutelar.

Seguimento da Sociedade: Governo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 32



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Jessica Martins Miguel

E-mail: jessica76536.am@gmail.com

RG nº 4014324 CPF/MF nº 701.474.604-92

Endereço: Rua José Alves Barbosa

Profissão: Conselheira Tutelar

Seguimento da Sociedade: Governo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 33

Nome: João Carlos Alves

E-mail: re-cubop@brasil.com

RG nº 2901721 CPF/MF nº 260.662.959.89

Endereço: TERRUCIANA AVE, 186

Profissão: SEC MUNICIPAL

Seguimento da Sociedade: GOVERNO

Observação: SECRETARIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 34

Nome: Luiz Roberto da Silva

E-mail: _____

RG nº 1190346 CPF/MF nº 47924179453

Endereço: RUA ISAUARA PIRES DO CARMO S/N

Profissão: Adv. ENFARM-BEN.

Seguimento da Sociedade: IGreja

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 35



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Luciana Pedro

E-mail: TUPLAVASOUWAB@GMAIL.COM

RG nº 290.1606 CPF/MF nº 071.862.424-64

Endereço: RUA ANTONIO DE SOUSA LIMA

Profissão: JORNALISTA

Seguimento da Sociedade: _____

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 36



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Luiz Guilherme de S. Lopes

E-mail: guitierrezlopes@hotmail.com

RG nº 3859205 CPF/MF nº 22.684.274-82

Endereço: Travessa Padua César

Profissão: Produtor áudio e vídeo

Seguimento da Sociedade: _____

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 37



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Jozenildo Pedro Menezes

E-mail: _____

RG nº 2.009.282 CPF/MF nº 046.585.314.39

Endereço: Cachoeira das Cartas

Profissão: Vereador

Seguimento da Sociedade: Legislativo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 38



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Franwel Severo Souza

E-mail: _____

RG nº 2640281 CPF/MF nº 04542919498

Endereço: Travessa Padre Cícero

Profissão: Motorista

Seguimento da Sociedade: Governo

Observação: Secretaria da Assistência Social



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 39



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Luliana Batista Silva

E-mail: Luliana3625.15@gmail.com

RG nº _____ CPF/MF nº 701.479.824-30

Endereço: Avenida Capitão Dalmo Teixeira

Profissão: Agricultor

Seguimento da Sociedade: Coletivo

Observação: Secundário de agricultura



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 40



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Monica Aparecida B. Alves

E-mail: cidafuruc014@netmail.com

RG nº 26.91101 CPF/MF nº 039.617.794-81

Endereço: R. Manoel Prudente Nunes

Profissão: fis. Enfermeira

Seguimento da Sociedade: Coletivo

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 45

Nome: Rosa Flávia Alves da Silva

E-mail: rcvvinha332010@gmail.com

RG nº 2008873 CPF/MF nº 027.573.574-50

Endereço: R. Major Inocêncio Nóbrega

Profissão: Professora

Seguimento da Sociedade: Secretaria de Educação

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 42

Nome: Patrícia Leite de Souza Antônio

E-mail: patricia.leiteh2@gmail.com

RG nº 2556006 CPF/MF nº 037.608.274-70

Endereço: Rua: Major Inocêncio Nóbrega

Profissão: Professora

Seguimento da Sociedade: Secretaria de Educação

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 43



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Giovanna muniz silva

E-mail: Giovanna_muniz1@gmail.com

RG nº 1.726.215 CPF/MF nº 872.742.214.34

Endereço: Rua major Emocência Nogueira N° 30

Profissão: Professora

Seguimento da Sociedade: Educepud

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 44



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JURU - PB
LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: Diego Alves Barreto

E-mail: _____

RG nº 39181591-x CPF/MF nº 083.59999443

Endereço: Rua São Sebastião

Profissão: Comercante Secretário

Seguimento da Sociedade: _____

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 45



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome:

Pedro Rai Lima Nunes

E-mail:

PedroRaiLimaNunesa@aol.com

RG nº

440.2910

CPF/MF nº

708.203.724-47

Endereço:

Av. Capitão Dalmo Teixeira

Profissão:

Estudante

Seguimento da Sociedade:

NUCA

Observação:



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 46



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome:

Amanda Gomes Ramos

E-mail:

RG nº

2.614.232 SSP/PB.

CPF/MF nº

011.977.564-69

Endereço:

Rua Antonio Ramos, 28

Profissão:

Funcionária Pública

Seguimento da Sociedade:

Unuf

Observação:



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 47



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: CASSIANO SEVERINO DA SILVA

E-mail: CASSIANOSILVAFROS@GMAIL.COM

RG nº 3.640.689, CPF/MF nº 117.495.664-00

Endereço: R. Manoel Prudente Nunes

Profissão: Servidor Público

Seguimento da Sociedade: Governo Municipal

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 48



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

Nome: WESLEY GALDINO DE MORAIS

E-mail: WGALDINO355@GMAIL.COM

RG nº 4105120, CPF/MF nº _____

Endereço: R. JOAO ALVES BARBOSA

Profissão: ESTUDANTE

Seguimento da Sociedade: SOCIEDADE CIVIL

Observação: _____



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

JURU - PB

LDO/LOA e Revisão do PPA

LDO/LOA/MODIFICAÇÕES DO PPA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 49

Nome: ANTONIO SILVERIO DA SILVA SOBRINHO

E-mail: ANTONIOSSOBRINHO@HOTMAIL.COM

RG nº 2612598-SSP/PB CPF/MF nº 035.711.424-89

Endereço: AV. DALMO TEIXEIRA, 836, CENTRO, JURU/PB

Profissão: SERVICIAO PUBLICO

Seguimento da Sociedade: GOVERNO MUNICIPAL

Observação: _____

PAG__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Articulação Institucional

LDO/2023

LOA/2023

MODIFICAÇÕES DO PPA 2023



Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **CONVIDA**, toda a população do Município de Juru, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO 2023), Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2023 e Revisão do Plano Plurianual, a ser realizada no dia 08 de abril de 2022; às 14h00m, no Centro Cultural Social e Esportivo.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
 Estado da Paraíba, em 11 de março de 2022.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
 Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 11 de março de 2022 – Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 "Gabinete da Prefeita"

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **CONVIDA**, toda a população do Município de Juru, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO 2023), Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2023 e Revisão do Plano Plurianual, a ser realizada no dia 08 de abril de 2022; às 14h00m, no Centro Cultural Social e Esportivo.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
 Estado da Paraíba, em 11 de março de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal		6.711	0,02
01 031 2001 1001	Reaparelhamento Geral da Câmara		6.711	0,02
	Objetivo: Reaparelhamento Geral da Câmara			
000001 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.711	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.010	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ		10.325	0,03
28 272 0002 0001	Manutenção das Atividades do IPSEJ		10.325	0,03
Objetivo: Manter o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ				
000028 4490.52 99 18020000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.020	Gabinete do Prefeito		8.316	0,02
04 122 2002 2002	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito		8.316	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete, bem como a Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Vice Prefeito.				
000053 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000054 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.800	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.030	Secretaria de Políticas para Mulheres		516	0,00
14 422 2002 2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres		516	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres, garantindo os direitos as mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional, promover o desenvolvimento do município de Juru na geração de trabalho e renda para as mulheres.				
000066 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Administração		11.797	0,03
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		11.797	0,03
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração				
000086 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.765	0,00
000087 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
000088 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças		563.502	1,46
28 841 0001 0003	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		12.257	0,03
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.				
000090 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	12.257	0,00
28 841 0001 0004	Encargos com o INSS		92.877	0,24
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS				
000091 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	92.877	0,00
02 062 0001 0006	Pagamento de Ações Judiciais		301.944	0,78
Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas, precatórios e requisição de pequenos valores (RPV).				
000096 4690.91 99 15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	301.944	0,00
28 841 0001 0007	Encargos com a Dívida do IPSEJ		149.713	0,39
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IPSEJ				
000098 4691.71 99 15001000	Outras Amortizações da Dívida Contratada	Fiscal	149.713	0,00
04 122 2002 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças		6.711	0,02
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.				
000118 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.549	0,00
000119 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.130	0,00
000120 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
000121 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Controle Interno		7.791	0,02
04 122 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno		7.791	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Controle Interno.				
000136 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.791	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Articulação Institucional		516	0,00
04 122 2002 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional		516	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Articulação Institucional				
000150 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.080 Secretaria de Educação

1.128.123 2,92

12 365 1001 **1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos**

715.523 1,85

Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar e adquirir equipamentos para as creches escolares, no município de Juru.

000151	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	2.065	0,00
000152	4490.51	99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	516.250	0,00
000153	4490.51	99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal	72.275	0,00
000154	4490.51	99	15750000	Obras e Instalações	Fiscal	41.300	0,00
000155	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.033	0,00
000156	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.975	0,00
000157	4490.52	99	15750000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00

12 361 1001 **1005 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos**

334.131 0,86

Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reforma a estrutura física das escolas pertencentes a rede municipal de ensino na sede do município e da zona rural, através de obras de infraestrutura esportiva, construção de quadras, ginásios e praças recreativas para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para estudo, bem como aquisição de veículos e equipamentos para as escolas, conforme demanda do orçamento participativo.

000158	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	2.065	0,00
000159	4490.51	99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	103.367	0,00
000160	4490.51	99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal	72.275	0,00
000161	4490.51	99	15750000	Obras e Instalações	Fiscal	72.275	0,00
000162	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.549	0,00
000163	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.975	0,00
000164	4490.52	99	15750000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00

12 365 1001 **2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE**

1.032 0,00

Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - MDE

000183	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000184	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00

12 361 1001 **2014 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas**

16.520 0,04

Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental com os 30% do FUNDEB na realização de outras despesas.

000222	4490.51	99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000223	4490.52	99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000224	4490.61	99	15401030	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
000225	4490.92	99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.080	Secretaria de Educação		1.128.123	2,92
12 361 1001 2015	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE		11.873	0,03
Objetivo: Manter o Desenvolvimento do Ensino-MDE.				
000249 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000250 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000251 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
000252 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
12 366 1001 2016	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE		1.033	0,00
Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - MDE no município.				
000266 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.033	0,00
12 368 1001 2017	Manutenção do Salário Educação		30.975	0,08
Objetivo: Manter o Salário Educação.				
000275 4490.52 99 15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.975	0,00
12 361 2002 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		14.455	0,04
Objetivo: Manter em pleno funcionamento as atividades administrativas da Secretaria de Educação, bem como realizar a reforma do prédio, buscando melhorar as instalações e o parimoramento das ações educativas contribuindo para o progresso educacional.				
000297 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000298 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.260	0,00
000299 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
000300 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
12 365 1001 2021	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%		516	0,00
Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%				
000336 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
12 368 1001 2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE		1.549	0,00
Objetivo: Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município não especificados no orçamneto.				
000364 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.033	0,00
000365 4490.61 99 15690000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
12 366 1001 2030	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%		516	0,00
Objetivo: Educar Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				
000381 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Saúde		1.253.456	3,24
10 512 1002 1006	Melhorias Sanitárias Domiciliares		209.598	0,54
Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda família, conforme demanda do orçamento participativo.				
000382 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	3.098	0,00
000383 4490.51 99 16360000	Obras e Instalações	Seguridade	206.500	0,00
10 512 1002 1007	Construção, Ampliação e/ou Implantação do Abastecimento D'água		622.081	1,61
Objetivo: Construir, ampliar e/ou implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Juru, conforme demanda do orçamento participativo.				
000384 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	2.581	0,00
000385 4490.51 99 16360000	Obras e Instalações	Seguridade	619.500	0,00
10 512 1002 1008	Ações de Saneamento Básico		104.283	0,27
Objetivo: Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), matérias (através da reciclagem), controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.				
000386 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	1.033	0,00
000387 4490.51 99 16360000	Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00
10 511 1002 1010	Melhoria Habitacional		312.848	0,81
Objetivo: Melhoria habitacional para combater a doença de chagas em diversas localidades no município de Juru.				
000388 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	3.098	0,00
000389 4490.51 99 16360000	Obras e Instalações	Seguridade	309.750	0,00
10 301 2002 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		4.646	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.				
000414 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000415 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.098	0,00
000416 4490.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	516	0,00
000417 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos										
02.100	Fundo Municipal de Saúde							318.524	0,82	
10 301 1002 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária							175.525	0,45	
	Objetivo:	Construir, reformar e/ou ampliar, implantar unidades básicas de saúde, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.								
000418 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações						Seguridade	41.300	0,00	
000419 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações						Seguridade	103.250	0,00	
000420 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	10.325	0,00	
000421 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	20.650	0,00	
10 302 1002 1012	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada							113.576	0,29	
	Objetivo:	Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.								
000422 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações						Seguridade	5.163	0,00	
000423 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações						Seguridade	82.600	0,00	
000424 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	5.163	0,00	
000425 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	20.650	0,00	
10 301 1002 2032	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios							1.032	0,00	
	Objetivo:	Manter com recursos próprios do Município as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, ACS e outros.								
000450 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	516	0,00	
000451 4490.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis						Seguridade	516	0,00	
10 301 1002 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária							1.032	0,00	
	Objetivo:	Manter as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, NASF, PMAQ, ACS e outros, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.								
000472 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	516	0,00	
000473 4490.61 99 16000000	Aquisição de Imóveis						Seguridade	516	0,00	
10 302 1002 2034	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios							2.064	0,01	
	Objetivo:	Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.								
000496 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	516	0,00	
000497 4490.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis						Seguridade	516	0,00	
000498 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores						Seguridade	516	0,00	
000499 4590.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis						Seguridade	516	0,00	



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	Fundo Municipal de Saúde		318.524	0,82
10 302 1002 2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		20.134	0,05
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.				
000529 4490.51 99 16210000	Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000530 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00
000531 4490.52 99 16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.130	0,00
000532 4490.61 99 16000000	Aquisição de Imóveis	Seguridade	516	0,00
10 305 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios		516	0,00
Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde				
000548 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
10 305 1002 2040	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		516	0,00
Objetivo: Manter as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde				
000564 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
10 303 1002 2041	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		1.032	0,00
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica do município				
000593 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000594 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
10 301 1002 2070	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus		3.097	0,01
Objetivo: Manter as Atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus				
000625 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000626 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.581	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família						2.787	0,01
08 244 2002 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Assunto a Família						2.787	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.								
000653 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações					Seguridade	516	0,00
000654 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	1.755	0,00
000655 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis					Seguridade	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social			226.637	0,59
08 244 1003 1014	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins			144.552	0,37
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000686 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações		Seguridade	5.163	0,00
000687 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações		Seguridade	41.300	0,00
000688 4490.51 99 16650000	Obras e Instalações		Seguridade	51.625	0,00
000689 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.163	0,00
000690 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.163	0,00
000691 4490.52 99 16650000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	36.138	0,00
08 306 1003 1015	Implantar e Manter Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional			55.239	0,14
Objetivo: Implantar e manter programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional visando fornecer refeição nutritiva e saudável por meio do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos além de promover junto ao agricultor familiar capacitação e condições de comercialização dos seus produtos junto ao consumidor, criando por exemplo a Casa da Sopa com vistas ao reforço alimentar das famílias em insegurança alimentar.					
000702 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações		Seguridade	516	0,00
000703 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações		Seguridade	1.549	0,00
000704 4490.51 99 16690000	Obras e Instalações		Seguridade	30.975	0,00
000705 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	516	0,00
000706 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.033	0,00
000707 4490.52 99 16690000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	20.650	0,00
08 244 1003 2049	FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS			6.195	0,02
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000728 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.163	0,00
000729 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis		Seguridade	516	0,00
000730 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	516	0,00
08 244 1003 2050	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			2.581	0,01
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000742 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.581	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

226.637 0,59

08 244 1003 2051 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

516 0,00

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

000754 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 516 0,00

08 244 1003 2052 Bloco da Proteção Social Básica

4.130 0,01

Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

000773 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 4.130 0,00

08 244 1003 2053 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2.067 0,01

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

000797 4490.51 99 16600000 Obras e Instalações

Seguridade 516 0,00

000798 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 516 0,00

000799 4490.61 99 16600000 Aquisição de Imóveis

Seguridade 516 0,00

000800 4490.92 99 16600000 Despesas de Exercícios Anteriores

Seguridade 519 0,00

08 244 1003 2054 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

516 0,00

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

000808 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 516 0,00

08 244 1003 2055 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF

516 0,00

Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

000815 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 516 0,00

08 244 1003 2056 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CF

3.098 0,01

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

000822 4490.52 99 16690000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 3.098 0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social		226.637	0,59
08 244 1003 2057	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		5.163	0,01
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompida ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.				
000839 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
08 244 1003 2069	Manutenção da Vigilância Socioassistencial		1.032	0,00
Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.				
000856 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000857 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
08 244 1003 2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus		1.032	0,00
Objetivo: Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.				
000884 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000885 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.130	Secretaria de Infraestrutura		1.132.653	2,93
15 451 1004 1016	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana		729.978	1,89
Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo) da rua do cemitério, povoado Cachoeira dos Costas e em outras localidades, substituição de canteiros, lombadas, construção de praças, parques e jardins com área de lazer, reforma de mercado público, bem como drenagem de pontos críticos em diversas ruas deste município, conforme demanda do orçamento participativo.				
000886 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	7.228	0,00
000887 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	722.750	0,00
26 782 1004 1017	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros		156.424	0,40
Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas e mataburros na comunidade Rosilho e em várias localidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas demanda do orçamento participativo, conforme demanda de orçamento participativo.				
000888 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.549	0,00
000889 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	154.875	0,00
15 512 1004 1018	Construção de Abastecimento D'Água		208.565	0,54
Objetivo: Promover a ampliação do abastecimento d'água através da construção, ampliação e/ou reconstrução de barragens, barreiros, poços e construção do açude na comunidade de Riacho do Boi, entre outras, favorecendo a população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção, através da perfuração, instalação e recuperação de poços, implantação de adutora, construção e/ou recuperação de açudes e construção de barreiros, em diversas localidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.				
000890 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.065	0,00
000891 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
15 452 2002 2058	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura		6.711	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura.				
000914 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000915 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000916 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
000917 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
25 752 1004 2072	Manutenção da Iluminação Pública		30.975	0,08
Objetivo: Ofertar serviços com arrecadação da iluminação pública.				
000928 4490.52 99 17510000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.975	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano		516	0,00
15 452 2002 2060	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		516	0,00
Objetivo: Mnater as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
000946 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.150	Secretaria de Cultura		516	0,00
13 392 2002 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		516	0,00
Objetivo: Mnater as atividades da Secretaria de Cultura				
000960 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.160	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.		367.571	0,95
20 606 1004 1019	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		156.425	0,40
Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para ampliar o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, cortes de terras, drenagem e escoamento plantio.				
000961 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.549	0,00
000962 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	154.876	0,00
15 452 1004 1020	Construção do Matadouro		208.565	0,54
Objetivo: Construir o matadouro				
000963 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.065	0,00
000964 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
20 541 2002 2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		2.581	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a distribuição de hora de trator, semente selecionada e mudas frutíferas aos agricultores.				
000986 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000987 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.549	0,00
000988 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer		637.058	1,65
27 812 1004 1022	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva		312.848	0,81
Objetivo: Construir um Ginásio esportivo na sede do Município para a realização de eventos, reforma e iluminação de campo de futebol, construção e reformas de quadras e ginásios poliesportivos, promovendo a prática de esportes e outras atividades visando sempre o bem estar físico e mental das crianças e adolescentes, conforme demanda de orçamento participativo.				
000999 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	3.098	0,00
001000 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	309.750	0,00
23 695 1004 1023	Implantação de Infra-Estrutura Turística		320.075	0,83
Objetivo: Implantar a Infra-Estrutura turística, construção de portais, construção de praças, construção e/ou revitalização do manancial no Riacho da Pedra D'Água para Vila Dalmópolis, cachoeira dos costas, riacho da pedra d'água entre outros, construção e revitalização do centro turístico da cidade, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes que agradem a toda população e visitantes, conforme demanda do orçamento participativo.				
001001 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
001002 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	309.750	0,00
27 813 2002 2068	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.		4.135	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.				
001043 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	523	0,00
001044 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.579	0,00
001045 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	517	0,00
001046 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
Total Geral			5.677.315,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:33:15



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	1.018.554,00	2,63
01 031 2001 1001	Reaparelhamento Geral da Câmara	6.711,00	0,02
	Objetivo: Reaparelhamento Geral da Câmara		
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.011.843,00	2,62
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal		
02.010	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	3.341.785,00	8,64
28 272 0002 0001	Manutenção das Atividades do IPSEJ	279.390,00	0,72
	Objetivo: Manter o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ		
28 272 0002 0002	Pagamento de Benefícios aos Segurados e seus Dependentes - Inativos e Pensionistas	3.062.395,00	7,92
	Objetivo: Pagar os inativos e pensionistas regularmente em dia.		
02.020	Gabinete do Prefeito	733.564,00	1,90
04 122 2002 2002	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	730.467,00	1,89
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete, bem como a Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Vice Prefeito.		
04 122 2002 2003	Contribuições às Entidades Municipalistas	3.097,00	0,01
	Objetivo: Contribuir para FAMUP e Outros.		
02.030	Secretaria de Políticas para Mulheres	15.485,00	0,04
14 422 2002 2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres	15.485,00	0,04
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres, garantindo os direitos as mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional, promover o desenvolvimento do município de Juru na geração de trabalho e renda para as mulheres.		
02.040	Secretaria de Administração	956.261,00	2,47
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	956.261,00	2,47
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração		
02.050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	1.454.453,00	3,76
28 841 0001 0003	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	12.773,00	0,03
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.		
28 841 0001 0004	Encargos com o INSS	92.877,00	0,24
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS		
28 845 0001 0005	Contribuição ao PASEP	266.430,00	0,69
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.		
02 062 0001 0006	Pagamento de Ações Judiciais	534.110,00	1,38
	Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas, precatórios e requisição de pequenos valores (RPV).		
28 841 0001 0007	Encargos com a Dívida do IPSEJ	154.876,00	0,40
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IPSEJ		
04 122 2002 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	393.387,00	1,02
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.		
02.060	Secretaria de Controle Interno	29.249,00	0,08



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Controle Interno	29.249,00	0,08
04 122 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno	29.249,00	0,08
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Controle Interno.			
02.070	Secretaria de Articulação Institucional	43.651,00	0,11
04 122 2002 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional	43.651,00	0,11
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Articulação Institucional			
02.080	Secretaria de Educação	11.394.220,00	29,46
12 365 1001 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos	715.523,00	1,85
Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar e adquirir equipamentos para as creches escolares, no município de Juru.			
12 361 1001 1005	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos	334.131,00	0,86
Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reforma a estrutura física das escolas pertencentes a rede municipal de ensino na sede do município e da zona rural, através de obras de infraestrutura esportiva, construção de quadras, ginásios e praças recreativas para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para estudo, bem como aquisição de veículos e equipamentos para as escolas, conforme demanda do orçamento participativo.			
12 365 1001 2009	Manutenção do PNAEC- Creche	23.231,00	0,06
Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva até o término do ano letivo			
12 365 1001 2010	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE	16.515,00	0,04
Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - MDE			
12 361 1001 2011	Manutenção do PNAEF	165.716,00	0,43
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos do ensino fundamental			
12 368 1001 2012	Manutenção do Programa PDDE	5.163,00	0,01
Objetivo: Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem			
12 361 1001 2013	Manutenção do FUNDEB-70%-Magistério	5.740.696,00	14,84
Objetivo: Manter as atividades do magistério com recursos dos 70% do FUNDEB.			
12 361 1001 2014	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	1.927.968,00	4,98
Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental com os 30% do FUNDEB na realização de outras despesas.			
12 361 1001 2015	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	1.216.634,00	3,15
Objetivo: Manter o Desenvolvimento do Ensino-MDE.			
12 366 1001 2016	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE	8.257,00	0,02
Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - MDE no município.			
12 368 1001 2017	Manutenção do Salário Educação	154.873,00	0,40
Objetivo: Manter o Salário Educação.			
12 361 2002 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	93.194,00	0,24
Objetivo: Manter em pleno funcionamento as atividades administrativas da Secretaria de Educação, bem como realizar a reforma do prédio, buscando melhorar as instalações e o parimoramento das ações educativas contribuindo para o progresso educacional.			
12 368 1001 2019	Manutenção do Transporte Escolar	286.518,00	0,74
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da rede municipal de ensino público transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar.			



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Educação	11.394.220,00	29,46
12 365 1001 2020	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%	567.902,00	1,47
	Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%		
12 365 1001 2021	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	64.871,00	0,17
	Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%		
12 365 1001 2022	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP	28.393,00	0,07
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.		
12 366 1001 2025	Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos	2.065,00	0,01
	Objetivo: Manter o programa de alimentação para jovens e adultos, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis		
12 366 1001 2026	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	6.194,00	0,02
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 70%		
12 361 1001 2027	Manutenção da Alimentação Escolar - AEE	3.097,00	0,01
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial		
12 368 1001 2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE	20.647,00	0,05
	Objetivo: Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município não especificados no orçamento.		
12 366 1001 2030	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	12.632,00	0,03
	Objetivo: Educar Jovens e Adultos - FUNDEB 30%		
02.090	Secretaria de Saúde	2.798.771,00	7,24
10 512 1002 1006	Melhorias Sanitárias Domiciliares	209.598,00	0,54
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda família, conforme demanda do orçamento participativo.		
10 512 1002 1007	Construção, Ampliação e/ou Implantação do Abastecimento D'água	622.081,00	1,61
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Juru, conforme demanda do orçamento participativo.		
10 512 1002 1008	Ações de Saneamento Básico	104.283,00	0,27
	Objetivo: Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), matérias (através da reciclagem), controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.		
10 511 1002 1010	Melhoria Habitacional	312.848,00	0,81
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater a doença de chagas em diversas localidades no município de Juru.		
10 301 2002 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	1.549.961,00	4,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.		
02.100	Fundo Municipal de Saúde	5.623.332,00	14,54
10 301 1002 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	175.525,00	0,45
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar unidades básicas de saúde, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.		



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

161

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.100	Fundo Municipal de Saúde		5.623.332,00	14,54
10 302 1002 1012	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		113.576,00	0,29
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.			
10 301 1002 2032	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		1.021.198,00	2,64
	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, ACS e outros.			
10 301 1002 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		2.064.992,00	5,34
	Objetivo: Manter as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, NASF, PMAQ, ACS e outros, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.			
10 302 1002 2034	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios		511.931,00	1,32
	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.			
10 302 1002 2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		1.137.292,00	2,94
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.			
10 305 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios		12.592,00	0,03
	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
10 305 1002 2040	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		185.847,00	0,48
	Objetivo: Manter as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
10 303 1002 2041	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		133.485,00	0,34
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica do município			
10 301 1002 2070	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus		266.894,00	0,69
	Objetivo: Manter as Atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus			
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família		404.538,00	1,04
08 244 1003 2042	Manutenção dos Benefícios Eventuais		81.907,00	0,21
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 244 2002 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Assunto a Família		191.375,00	0,49
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.			
08 243 1003 2044	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		115.266,00	0,30
	Objetivo: Zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município			
08 244 1003 2045	Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Política de Assistência Social		5.160,00	0,01
	Objetivo: Manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.			



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

162

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família	404.538,00	1,04
08 243 1003 2047	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	7.734,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08 241 1003 2048	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI	3.096,00	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	788.801,00	2,03
08 244 1003 1014	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins	144.552,00	0,37
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 306 1003 1015	Implantar e Manter Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional	73.822,00	0,19
	Objetivo: Implantar e manter programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional visando fornecer refeição nutritiva e saudável por meio do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos além de promover junto ao agricultor familiar capacitação e condições de comercialização dos seus produtos junto ao consumidor, criando por exemplo a Casa da Sopa com vistas ao reforço alimentar das famílias em insegurança alimentar.		
08 244 1003 2049	FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	47.490,00	0,12
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 1003 2050	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	61.948,00	0,16
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1003 2051	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	185.848,00	0,48
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 1003 2052	Bloco da Proteção Social Básica	106.344,00	0,27
	Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1003 2053	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	41.300,00	0,11
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 244 1003 2054	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS	5.161,00	0,01
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	788.801,00	2,03
08 244 1003 2055	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF	3.612,00	0,01
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.			
08 244 1003 2056	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao	34.072,00	0,09
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 244 1003 2057	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	51.622,00	0,13
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			
08 244 1003 2069	Manutenção da Vigilância Socioassistencial	9.288,00	0,02
Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.			
08 244 1003 2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus	23.742,00	0,06
Objetivo: Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.			
02.130	Secretaria de Infraestrutura	3.580.971,00	9,26
15 451 1004 1016	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana	729.978,00	1,89
Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo) da rua do cemitério, povoado Cachoeira dos Costas e em outras localidades, substituição de canteiros, lombadas, construção de praças, parques e jardins com área de lazer, reforma de mercado público, bem como drenagem de pontos críticos em diversas ruas deste município, conforme demanda do orçamento participativo.			
26 782 1004 1017	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros	156.424,00	0,40
Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas e mataburros na comunidade Rosilho e em várias localidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas demanda do orçamento participativo, conforme demanda de orçamento participativo.			
15 512 1004 1018	Construção de Abastecimento D'Água	208.565,00	0,54
Objetivo: Promover a ampliação do abastecimento d'água através da construção, ampliação e/ou reconstrução de barragens, barreiros, poços e construção do açude na comunidade de Riacho do Boi, entre outras, favorecendo a população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção, através da perfuração, instalação e recuperação de poços, implantação de adutora, construção e/ou recuperação de açudes e construção de barreiros, em diversas localidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.			
15 452 2002 2058	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	2.215.593,00	5,73
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura.			
26 782 1004 2059	Recuperação de Estradas Vicinais	63.911,00	0,17
Objetivo: Recuperar estradas vicinais do município, demanda do orçamento participativo			



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.130	Secretaria de Infraestrutura	3.580.971,00	9,26
25 752 1004 2072	Manutenção da Iluminação Pública	206.500,00	0,53
Objetivo: Ofertar serviços com arrecadação da iluminação pública.			
02.140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	76.360,00	0,20
15 452 2002 2060	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	76.360,00	0,20
Objetivo: Mnater as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
02.150	Secretaria de Cultura	64.797,00	0,17
13 392 2002 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	64.797,00	0,17
Objetivo: Mnater as atividades da Secretaria de Cultura			
02.160	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.	900.170,00	2,33
20 606 1004 1019	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	156.425,00	0,40
Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para ampliar o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, cortes de terras, drenagem e escoamento plantio.			
15 452 1004 1020	Construção do Matadouro	208.565,00	0,54
Objetivo: Construir o matadouro			
20 541 2002 2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	426.402,00	1,10
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a distribuição de hora de trator, semente selecionada e mudas frutíferas aos agricultores.			
20 606 1004 2063	Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	20.360,00	0,05
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural oferecendo horas de trator para preparar o solo, bem como distribuir sementes selecionadas, mudas de plantas frutíferas e de alimentação animal, adquirir kit para silagem e kit de inseminação artificial, kit de irrigação, assistência técnica, entre outros.			
20 606 1004 2064	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	86.354,00	0,22
Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra			
20 606 1004 2065	Apoio às Associações Rurais	2.064,00	0,01
Objetivo: Apoiar as associações rurais do município, demanda do orçamento participativo			
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	1.136.633,00	2,94
27 812 1004 1022	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva	312.848,00	0,81
Objetivo: Construir um Ginásio esportivo na sede do Município para a realização de eventos, reforma e iluminação de campo de futebol, construção e reformas de quadras e ginásios poliesportivos, promovendo a prática de esportes e outras atividades visando sempre o bem estar físico e mental das crianças e adolescentes, conforme demanda de orçamento participativo.			
23 695 1004 1023	Implantação de Infra-Estrutura Turística	320.075,00	0,83
Objetivo: Implantar a Infra-Estrutura turística, construção de portais, construção de praças, construção e/ou revitalização do manancial no Riacho da Pedra D'Água para Vila Dalmópolis, cachoeira dos costas, riacho da pedra d'água entre outros, construção e revitalização do centro turístico da cidade, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes que agradem a toda população e visitantes, conforme demanda do orçamento participativo.			
23 695 1004 2066	Promoção de Eventos e Festas Regionais	392.980,00	1,02
Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como contribuir com o turismo local com a realização de festas regionais, como festas juninas, carnaval, cívicas e outros eventos tradicionais no município, preservando a cultura local.			



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

1.136.633,00 2,94

27 812 1004 2067 Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo

34.594,00 0,09

Objetivo: Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em vulnerabilidade social.

27 813 2002 2068 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

76.136,00 0,20

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

09.999 Reserva de Contingência

361.375,00 0,93

99 999 2002 9001 Reserva de Contingência

361.375,00 0,93

Objetivo: Reserva de Contingência

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 29 de junho de 2022 as 15:33:55

Total Geral 34.722.970,00



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2022 às 21:02:04 foi protocolizado o documento sob o N° 67401/22 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 07/06/2022

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	c6a5b4377a5b69888ceb905a70d797f3
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	fcac0bab489e6744f85b9cba69d927b4
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	a46d799b2712953c56a3b20d1e560a4e
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	813c91f6ca9ba5bc8ae6420ab509fabe
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	929c7d170e3144cf25b5b64cc6499352
6) Outros Anexos	Sim	600ae32f7464ffb1447674c6a061d730

João Pessoa, 06 de Julho de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II - DEAGM II

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal VI - DIAGM VI

Documento nº	67401/22
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Juru
Responsável	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Assunto	Avaliação da LDO 2023
Exercício	2023

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA LDO**1 Introdução**

Trata o presente relatório de levantamento sobre a conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2023 (Doc. TC nº 67401/22) em relação ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Leis Orgânicas dos Municípios.

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO 2023 - foi enviada a esta Corte de Contas em 06 de julho de 2022.

A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim
2.3. Prova de realização de Audiência Pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Sim
2.9. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.10. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.11. Reserva de contingência?	Sim
2.12. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.13. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Sim
2.14. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.15. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se que não foram constatadas inconformidades.

4 Alerta

Não é necessária a emissão de alerta, tendo em vista os resultados verificados.

Relatório gerado automaticamente por processo eletrônico em 25 de outubro de 2022.

Assinado em 25 de Outubro de 2022



Rômulo Soares Almeida Araujo
Mat. 3705692
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 25 de Outubro de 2022



Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO